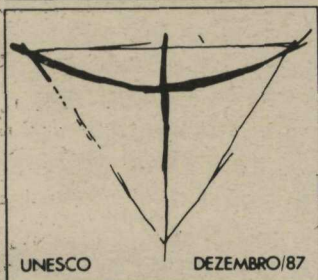


DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, terça-feira, 30 de agosto de 1988

ANO XIII — Nº 165

BRASÍLIA



CAPITAL DE TODOS

PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
NOVA REPÚBLICA/PRESIDENTE JOSÉ SARNEY
GOVERNO JOSÉ APARECIDO

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	7
SECRETARIA DO GOVERNO	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..	8
SECRETARIA DE FINANÇAS	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	11
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS ..	11
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	13
SECRETARIA DA CULTURA	13
PROCURADORIA GERAL	13
TRIBUNAL DE CONTAS	14
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	17
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES ..	19

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.220, DE 26
DE AGOSTO DE 1988

Transpõe cargo para a Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias do Plano de Classificação de Cargos do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, e nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e o que consta do Processo nº 030.014.294/86,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transposto para a Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-807-5, Classe "C", faixa gradual I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o cargo de Técnico Rural, nível 11-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ocupado por LÚCIO RESENDE E SILVA, matrícula nº 28.874-8.

Art. 2º — São concedidas progressões funcionais, nos termos do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980, ficando o servidor posicionado na Referência NM-32.

Art. 3º — Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a contar de 28 de novembro de 1985.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
PAULO CARVALHO XAVIER

DECRETO Nº 11.222, DE 26 DE
AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Publicado em Suplemento a esta edição)

DECRETO Nº 11.224, DE 29 DE
AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 40/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 111.000.825/88,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 40/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a fixação do Vale do Amanhecer, situado na 6 ZRU-3 Região Administrativa de Planaltina — RA VI, na área atualmente ocupada de 22 (vinte e dois) alqueires, com menos de 100 (cem) hectares.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.225, DE 29
DE AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 79/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.876/84,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 79/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que decidiu autorizar o "Habite-se Provisório" à Associação Atlética Banco do Brasil-Brasília, para a obra edificada em área pública, situada no Trecho 02 do Setor de Clubes Esportivos Sul, Região Administrativa de Brasília-RA I.

Parágrafo único — A utilização da área pública será cumprida através de Concessão de Uso, determinando-se que o "Habite-se Provisório" persistirá até que o Poder Legislativo se pronuncie quanto à autorização para desafetação, mediante permuta, da via pública interrompida pela construção.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

DECRETO Nº 11.226, DE 29 DE
AGOSTO DE 1988

Homologa a Decisão nº 37/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004.799/88,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 37/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a definição de área

situada na Praça dos Três Poderes — PTP, Região Administrativa de Brasília — RA I, consubstanciada no Projeto Urbanismo — Parcelamento URB 56/88, e respectivo Memorial Descritivo-MDE 56/88, caracterizada como Área J e destinada ao Centro de Estudos e Pesquisas Integrado ao Panteão.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 1988
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALHÃES
DA SILVEIRA

**DECRETO DE 29 DE
AGOSTO DE 1988**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 4º da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978,

RESOLVE:

Prorrogar por 20 (vinte) dias, a contar de 22 de agosto de 1988, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação, nomeado por Decreto de 22 de julho de 1988, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único, do artigo 11 da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, atendendo solicitação contida no Ofício nº 008/88-CJ, de 23 de agosto de 1988.

Brasília-DF, 29 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**DECRETO DE 26 DE AGOSTO
DE 1988**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.010.498/86,

RESOLVE:

1. CONSIDERAR APOSENTADO, a partir de 28 de agosto de 1979, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o artigo 21, § 1º, inciso II, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, e com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observado o artigo 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ERIVAN NAPOLEÃO DE MEDEIROS, no cargo de Agente Ad-

ministrativo, Código SA-401.D, Referência 32, matrícula nº 29.131-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2. TORNAR, sem efeito o Decreto de 21 de março de 1988, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, do mesmo dia, mês e ano, referente à aposentadoria de ERIVAN NAPOLEÃO DE MEDEIROS.

Brasília, 26 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
PAULO CARVALHO XAVIER

**DECRETO DE 26 DE
AGOSTO DE 1988**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, e o que consta do Processo nº 34.655/66,

RESOLVE:

1. Readmitir LUIZ MÁRIO BARRETO LIRA, matrícula nº 29.367-9, no cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código NM-812.5, Classe "D", faixa gradual I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com efeitos financeiros retroativos a 28 de novembro de 1985.

2. Conceder progressões funcionais nos termos da legislação específica, ficando o servidor posicionado na Referência NM-32.

Brasília, 26 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
PAULO CARVALHO XAVIER
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA

**DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE
1988**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20; inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e, o que consta do Processo nº 054.003.142/88,

RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 10, alínea a, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, regulamentado pelo artigo 38, alínea a, do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, a contar de 25 de agosto de 1988,

AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE PM
POR ANTIGUIDADE
OS ASPIRANTES-A-OFICIAL PM
CEZO DAIER GOMES
ERICH MEIER JUNIOR
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PINTO
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NIÑO
HARALD ALCIDES SIEBINGER JUNIOR

JOSE RICARDO ROCHA CINTRA DE LIMA
PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

RICARDO DA FONSECA MARTINS
EDSON BARBOSA SILVA
JOSÉ CARLOS CASADO DA SILVA
SIDNEY COSTA GOMES

ALAIR GARCIA JUNIOR

WALTER MARQUES NOBRE
FERNANDO CESAR POYES DE CARVALHO

ANTONIO DE PÁDUA GIMENEZ GERMANO

CLAUDIO FARIAS GONÇALVES
PAULO CESAR FERREIRA NEVES
ERALDO MARQUES VIEGAS

JOÃO ROBERTO BISPO
RAIMUNDO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO

ALMIR DE AZEVEDO DOS SANTOS
JOOZIEL DE MELO FREIRE
WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
ALEXANDRE NOGUEIRA MARTINS

JARÇO BERNARDINO DA SILVA
WAGNER DE ANDRADE FIGUEIRA JUNIOR

JORGE LUIZ FIDELIS DAMASCENO

GIVANILDO XIMENES BATISTA
PAULO ROBERTO WITT ROSBACK
REINALDO JOSÉ SIQUEIRA
SÉRGIO LUIZ DE SOUSA CORDEIRO

JAHIR LOBO RODRIGUES

Brasília, 29 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal
JOÃO MANOEL
SIMCH BROCHADO

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 012.001.083/87
INTERESSADO: SOCIEDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DO VI CONGRESSO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO BRASIL CENTRAL.

Nos termos dos pareceres dos Senhores Secretário da Indústria, Comércio e Turismo (fls. 04) e Consultor Jurídico (fls. 05/06), autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 24 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 081.001.583/88
INTERESSADO: MARIA DA GRAÇA LOPES OLIVEIRA
ASSUNTO: MEMºs 049/88—OSTNB — SOLICITA LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO NA CIDADE DA ALEMANHA.

Nos termos dos Pareceres dos Senhores Secretário da Cultura (fls. 07) e do Consultor Jurídico (fls. 09/13/13-verso), autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 26 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 082.005.793/88
INTERESSADO: LUIZ GONZAGA DA CUNHA E OUTROS
ASSUNTO: OF. Nº 51094/88 — AFASTAMENTO DO PAÍS

Nos termos dos Pareceres do Senhor Secretário da Educação (fls. 9) e da Assessoria do Gabinete Civil, autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 26 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 016.022.760/88
INTERESSADO: LAÍS ÂNGELA MILAZZO
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Nos termos da Decisão nº 139/88, do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal — (fls. 08) e dos Pareceres dos Senhores Secretário de Saúde (fls. 09) e de Administração (fls. 10), autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 26 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 073.004.734/88
INTERESSADO: SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL
ASSUNTO: Of. Nº 101/88-GAG-601241, solicita fornecimento de mudas.

Nos termos dos Pareceres do Senhor Secretário de Agricultura e Produção (fls. 03-verso) e da Consultoria Jurídica do Governador (fls. 04, 05 e 05-verso), autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 26 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

DF DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretor Responsável:

Wanderley Diniz

Editor:

Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Cezar Bado — Clemente Luz

e

Oswaldo Peralva

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — “ 137

MATÉRIA PAGA:

Página Inteira Cz\$ 61.200,00
Centímetro de Coluna Cz\$ 510,00

Brasília, 30 de agosto de 1988

PROCESSO N°: 061.022.755/88
INTERESSADO: JOSÉ ULISSES
MANZZINI CALEGARO
ASSUNTO: AFASTAMENTO DO
PÁIS

38), AUTORIZO, obedecidas as nor-
mas legais e regulamentares.

Pedro Costa, arq.
Pedro Costa

Brasília, 26 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO N°: 082.005.496/86
INTERESSADO: MARIA HELENA
LEAL LUCAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AFAS-
TAMENTO DE SERVIDORA PARA
FINS DE ESTUDO

Nos termos da Decisão n° 149/88,
do Conselho Deliberativo da Fundação
Hospitalar do Distrito Federal (fls. 07) e
dos Pareceres dos Senhores Secretários
de Saúde (fls. 08) e de Administração
(fls. 09) AUTORIZO, obedecidas as
normas legais e regulamentares.

Brasília, 26 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

Nos termos da Resolução n°
2.420/88, do Conselho Diretor da Fun-
dação Educacional do Distrito Federal
(fls. 77) e do Parecer do Senhor Se-
cretário da Educação (fls. 79), AU-
TORIZO, obedecidas as normas legais e
regulamentares.

PROCESSO N°: 092.002.618/88
INTERESSADO: LÍGIA MARIA DA
MOTA PINTO DE SÁ NEVES
ASSUNTO: AFASTAMENTO DO
PAÍS

Nos termos da Decisão (803ª Ses-
são) do Conselho de Administração da
Companhia de Água e Esgotos de
Brasília (fls. 32) e dos Pareceres dos
Senhores Secretários de Serviços
Públicos (fls. 37) e de Administração (fls.

Brasília, 26 de agosto de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

**CONSELHO DE ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO
AMBIENTE — CAUMA**

49a. Reunião Extraordinária
CONSELHO PLENO

PROCESSO N° : 030.010.071/88
INTERESSADO : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : Fixação da Vila Paranoá - Minuta de Decreto

DECISÃO N° 110 /88-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo os estudos apre-
sentados pelo Grupo Consultivo de Política Habitacional para as popu-
lações de Baixa Renda, decidiu aprovar por unanimidade as Minutas de
Decretos abaixo especificadas:

- a) Dispõe sobre o processo de melhoria urbana gradativa na Vila Paranoá e estabelece os critérios para regular a sua ocupação;
- b) Dispõe sobre a criação de Área de Relevante Interesse Ecológico do Paranoá Sul - ARIE.

Fica registrado, que logo após a aprovação o Excelentíssimo Senhor Governador sancionou os respectivos Decretos.

Brasília, 17 de agosto de 1988.

Presidente : *José Aparecido de Oliveira*
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Conselheiros : *Carlos Magalhães da Silveira*
CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

Humberto Gomes de Barros
HUMBERTO GOMES DE BARROS

Antonio Geraldo de Azevedo Guedes
ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES

Stênio de Araújo Bastos
STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS

Pedro Pereira da Silva Costa
PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA

Benedito Augusto Domingos
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

Adelmo Nogueira Neto
ADELMO NOGUEIRA NETO

Silvio Cavalcante
SILVIO CAVALCANTE

Luiz Gonzaga Scortecchi de Paula
LUIZ GONZAGA SCORTECCHI DE PAULA

Alda Rabello Cunha
ALDA RABELLO CUNHA

Willian Sebastião Penido Valle
WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALLE

Sr. Governador, Sr. Ministro, Sr. Presidente;
Srs. Conselheiros:

Não quero deixar de registrar, nesta ocasião que marca o fim deste primeiro período de ressurreição do CAUMA, acrescido, em boa hora, da responsabilidade sobre o meio ambiente, registrar o papel do arquiteto Carlos Magalhães da Silveira como Secretário de Viação e Obras e como Conselheiro. Apesar de me orgulhar de ser seu amigo, creio que posso afirmar sem parcialidade que sua coragem, sua determinação e sua competência permitiram que os debates e as decisões deste Conselho e as ações da SVO fossem essenciais na recomposição do perfil ético do Governo do Distrito Federal e da autoridade de seu corpo técnico. O perfil que Carlos Magalhães da Silveira incorporou a seu Governo, e que se somou ao de personalidades também exemplares como Guy de Almeida, Oswaldo Peralva e Cantídia Cardoso Soares, é um exemplo do que é possível fazer em meio à conjuntura de crise econômica e à natural instabilidade da transição democrática.

Sr. Presidente:

O senhor teve, entre suas primeiras providências no Governo do Distrito Federal, a coragem da decisão de resgatar a imensa dívida que Brasília tinha com seus criadores. A participação de Dr. Lúcio Costa, muitas vezes encarnado em Maria Elisa Costa, e, sobretudo, a presença constante e incansável do gênio de Oscar Niemeyer foram, sem dúvida, decisivos para V. obra. Há, hoje, infelizmente, uma aparente cegueira à transformação por que Brasília passou. Dela o reconhecimento da cidade como patrimônio da humanidade é símbolo - mas que símbolo! Baste, para que se tenha uma idéia do que significa, lembrar duas outras obras humanas que compartilharam deste reconhecimento na mesma reunião da UNESCO: a única obra humana visível da Lua, a Grande Muralha da China, e a mais equilibrada das cidades, a navegante Civitá de Venezia.

Dirão alguns que a arte nada significa quando há choro e ranger de dentes. Eu lembraria, com **Elie Faure**, que a arte é necessária como o pão, mais que o pão, hélas! Mas foi V. Excia quem teve a coragem de romper o privilégio do "Plano Piloto" na distribuição de recursos, levando a

administração a todos os recantos do Distrito Federal, contrariando o "establishment"; foi o senhor quem implantou a primeira verdadeira reforma agrária da Nova República; foi o senhor quem amparou as milhares de famílias que bateram às portas de Brasília nestes três anos. Cobram do senhor, na área social, milagres, que caia, de V. mãos, maná; não será ainda o senhor, infelizmente, a cumprir a profecia de Dom Bosco.

Brasília/DF, 17/08/88

"Eu gostaria apenas de registrar nesta oportunidade a minha satisfação pessoal de ter ouvido de Vossa Excelência, na última reunião do CAUMA, que o Ministério da Cultura será o Ministério da qualidade de vida, o Ministério da civilização brasileira, o Ministério do Meio Ambiente, ao que eu acrescentaria o Ministério da causa indígena, da criança super dotada e do inventor brasileiro independente, o que quer dizer, a meu ver, que a lucidez com que Vossa Excelência conduziu vossa gestão à frente do Governo do Distrito Federal, especialmente no que concerne à área cultural, numa acepção ampla desse termo, ganhará agora, por livre indicação do Presidente José Sarney, a dimensão que de fato merece ter, que é a escala nacional, onde melhor poderão caber os horizontes antevistos por Vossa Excelência em relação ao futuro do Brasil"

Paulo Nogueira Neto

Arq. LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA
CAUMA/ITADF

Pedro Costa, arq.

Pedro Costa

Sr. Presidente:

A grande lição do seu governo, Sr. Presidente, é uma lição moral: o Estado deve ser ético. Quando o senhor se despede deste Conselho, faço votos de que esta lição se enraíze neste Palácio, tempo afora; e tenho certeza de que ela se estenderá por todo o país, através do Ministério da Cultura.

Obrigado, Sr. Presidente.

Brasília, 12 de agosto de 1988

Pedro Costa

④ "Non seulement l'art est utile, mais il est, sans doute aucun, la seule chose qui soit réellement utile à nous tous, après le pain. Avant le pain, peut-être, car enfin, si nous ne sommes, c'est afin d'entretenir la flamme qui nous permet d'absorber, pour le refondre et le répondre le monde des illusions bienfaitrices qui se révèle et se modifie sans arrêt autour de nous."

Elie Faure, L'art antique

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO PLENO

Aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio do Burití, em Brasília, realizou-se a Quadragésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, sob a Presidência do Senhor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, Governador do Distrito Federal, com a presença dos Senhores Conselheiros CARLOS MAGALHÃES DA SILVA VEIRA, HUMBERTO GOMES DE BARROS, ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES, STENIO DE ARAÚJO BASTOS, ALDA RABELLO CUNHA, PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA, ADEILDO VIEGAS DE LIMA, BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, SILVIO CAVALCANTE, PAULO NOGUEIRA NETO, LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA e WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALLE. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a existência de "quorum" e na oportunidade justificou a ausência dos Conselheiros MÁRCIO DA SILVA COTRIM, MARIA ELISA MODESTO GUIMARÃES COSTA e FERNANDO JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, o primeiro por motivo de encontrar-se em reunião de Diretoria do órgão em que trabalha e a segunda e o terceiro em razão de estarem desenvolvendo projeto de interesse deste Governo. Como convidados compareceram os Senhores GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES, AUGUSTO SILVA TELLES e CÍCERO LINHARES, membros do Grupo Consultivo de Política Habitacional da População de Baixa Renda. Em seguida passou ao Item II da Pauta, que trata da ORDEM DO DIA, decidindo o Conselho pela emissão das Decisões nºs 111 a 116/88-CAUMA, relativas, respectivamente, aos subítemos 02, 03, 04, 05, 06, e 09 da pauta, as quais integram esta ATA. Quanto ao subítem 07 - Processo nº 030.006.884/88, a Conselheira ALDA RABELLO CUNHA solicitou vistas nos autos. Com referência a Fixação da Vila Paranoá - subítem 01 da pauta, o Senhor Presidente considerou ser esta uma sessão memorável para os destinos do Distrito Federal e falou da antiga esperança de uma parcela expressiva da população de baixa renda, aquela que foi testemunha dos 1.000 dias heróicos da construção de Brasília. Informou que a matéria teve seu estudo iniciado no atual Governo, obtendo o aval de Paulo Nogueira Neto, uma das mais altas expressões na vida brasileira em defesa do meio ambiente e da moderna política da ecologia em nosso País. Leu o Parecer do Departamento de Urbanismo - SVO e que integra a ATA como Anexo I. Destacou a dedicada e consciente solidariedade com que o Doutor GUY DE ALMEIDA, Chefe do Gabinete Civil se portou na Coordenação da Política Habitacional da População de Baixa Renda, notadamente na condução dos trabalhos referentes às Vilas Planalto e Paranoá. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA que leu sua Declaração de Voto a respeito da matéria e que passa a integrar a ATA como Anexo II. Convidado pelo Presidente, o Doutor GUY DE ALMEIDA procedeu a leitura da minuta de Decreto referente ao processo de melhoria urbana gradativa na Vila Paranoá. Também convidado pelo Presidente, o Conselheiro PAULO NOGUEIRA NETO procedeu a leitura da minuta de Decreto sobre a criação de Área de Relevante Interesse Ecológico do Paranoá Sul - ARIE. Finalmente, por unanimidade, foi proferida a Decisão nº 110/88-CAUMA, que consolidou a matéria e integra a ATA. Como Anexos III e IV da ATA as respectivas minutas. Prosseguindo, o Conselheiro CARLOS MAGALHÃES DA SILVA VEIRA deu ciência ao Conselho da elaboração de um projeto desenvolvido pela Secretaria de Viação e Obras e a TERRACAP, visando conter o crescimento das invasões, no qual a proposta de solução envolve, em suas linhas básicas, contatos com o Banco de Brasília. Ou seja, o projeto se efetivaria através de permuta de projeções nas Cidades Satélites e no Plano Piloto com cerca de 8.000 lotes na Cidade Ocidental, recebidos pelo BRB na falência de uma firma. Seriam mantidos contatos com a Prefeitura de Luziânia/GO para que se obtivesse habite-se de colocação de 02 casas em cada lote, o que daria oportunidade de serem transferidas 16.000 famílias moradoras em invasões, o que eliminaria todo o favelamento no Plano Piloto, bem como, atenderia inúmeras famílias de fundo de quintal que para ali quisessem se transferir. Todo o projeto está contido em um estudo que ficará de posse do próximo Governo. O Conselheiro BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, apresentou proposição para que se estude a inversão da sistemática do Pacto de Retrovenda para as indústrias, que, em vez da construção física do prédio, passaria a ser regulada pela ocupação efetiva e econômica do imóvel, por entender que é preferível ter uma indústria num imóvel ainda que em condição precária, mas exercendo sua atividade econômica para o qual o lote foi destinado do que ter o habite-se do prédio, justificando que ao longo dos

anos verificou-se que as pessoas com mais poder econômico constroem as edificações e as alugam ou vendem em verdadeiras especulações imobiliárias. A matéria será estudada pela Secretaria de Viação e Obras em conjunto com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Pelo Conselho HUBERTO GOMES DE BARROS, foi apresentada uma proposição para que, através da Consultoria Jurídica do Governador, fosse elaborado um projeto de Regimento Interno para o Conselho. O Senhor Presidente colocou à apreciação do Conselho o expediente O.I. nº 1.092/88-CBDF, de 15/08/88, subitem 08 da pauta, que trata de solicitação e justificativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal no sentido de participar da composição estrutural do Conselho. Os Conselheiros foram unânimes na aceitação do pleito o que deverá ser sancionado através de Decreto elaborado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. Solicitando a palavra o Doutor GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES disse que teve poucas e escassas oportunidades de presidir reuniões do CAUMA, mas no entanto teve amplas oportunidades para acompanhar suas atividades. Não poderia deixar de aproveitar esta oportunidade para dizer o quanto apreciou o trabalho do Colegiado e o quanto significa a sua autonomia. Lembrou dos debates e controvérsias da mais alta relevância em assuntos e em alto grau, dando ao Conselho a dimensão que ele merece. Agradeceu a participação de todos os seus membros. Os Conselheiros PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA e LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA apresentaram as manifestações constantes dos anexos V e VI. Ao encerrar a reunião, o Senhor Governador mais uma vez agradeceu aos membros do CAUMA, reafirmando que o Conselho, sem a representação política democrática, sem as suas instituições implantadas nos novos tempos, passou a ser a própria consciência da cidade, a representação de seus diversos setores, com a manifestação permanente de avaliação do nosso destino de "URBES" e de "CIVITAS". Na verdade, o CAUMA foi a Assembléia do Governo do Distrito Federal. Refletiu, ao longo desse tempo, a defesa do próprio plano original de Brasília, do Urbanismo de LÚCIO COSTA com absoluta fidelidade, a concepção do plano original. Exerceu, também, com a presença de OSCAR NIEMEYER, com a presença de BURLE MARX, a própria retomada dos artistas construtores dessa Cidade. Disse saber por isso mesmo, em consciência, do valor do trabalho do CAUMA, para que Brasília pudesse conquistar o reconhecimento internacional, como a obra de urbanismo e de arquitetura referenciais deste século. O CAUMA foi o exercício da consciência crítica, foi a avaliação permanente de critérios e de normas na defesa da qualidade de vida. Em nome do Governo agradeceu a todos os Conselheiros a participação e o exemplo de probidade, de espírito público, de coragem cívica, que deixam registrado para sempre nos anais da história do Distrito Federal. Nada mais havendo a tratar, pela Presidência foi encerrada a Reunião, da qual eu, ANTONIO CARLOS GUIMARAES DIAS, Secretário Administrativo do CAUMA, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Brasília, 17 de agosto de 1988. --

Presidente :

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Conselheiros :

CARLOS MAGALHÃES DA SILVA

HUBERTO GOMES DE BARROS

ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES

ÁLDA RABELLO CUNHA

ADEILDO VIEGAS DE LIMA

STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS

PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SILVIO CAVALCANTE

PAULO NOBUEIRA NETO

LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA

WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALLE

P/Secretaria Administrativa: ANTONIO CARLOS GUIMARAES DIAS

P/Secretaria Executiva de Urbanismo: IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

P/Secretaria Executiva de Arquitetura: ELIANE RANGEL SILVEIRA

Senhor Secretário,

Trata o presente processo de encaminhamento à análise e apreciação do CAUMA, das minutas de Decreto que dispõe "sobre o

processo de melhoria urbana gradativa na Vila Paranoá e estabelece critérios para regular sua ocupação" e "sobre a criação de Área de Relevante Interesse Ecológico do Paranoá Sul-ARIE" respectivamente, aprovadas pelo Grupo Consultivo de Política Habitacional para as populações de Baixa Renda, em reunião ocorrida no dia 10/08 próximo passado.

Para o circunstancionamento da matéria, discorreremos brevemente sobre as providências cronologicamente encetadas para a consecução dos objetivos ora apresentados.

A - Em 03 de fevereiro de 1986, conforme ata da reunião cuja cópia anexamos às fls. 3/6 deste, o Grupo Consultivo de Política Habitacional para populações de Baixa Renda considerou que a fixação da Vila Paranoá seria a solução mais realista para o problema, partindo de pressupostos que nos permitimos aqui transcrever e comentar sucintamente :

01 - "a impossibilidade, na prática, de remover uma população que chega hoje a cerca de 30.000 pessoas. Além de extrema complexidade da operação deve-se considerar o seu custo que na realidade desviaria volumosos recursos governamentais, essenciais para outros programas de moradia para população de baixa renda, além de obrigar a investimentos dos próprios moradores para a mudança"

Além dessas razões devemos também compreender a remoção daquela comunidade em toda a dimensão de seu universo, nas suas interações sociais e nos aspectos econômicos que explicam a sua sobrevivência.

02 - "O desejo arraigado de seus moradores de ali permanecerem, pois além da tradição de moradia, da fácil acessibilidade ao mercado de trabalho, desenvolveu sua própria economia local (comércio), incluindo dois super-mercados, feira livre, serviços, etc). Já conta inclusive com razoável infraestrutura".

Traduz-se aqui o rebatimento das interações sócio-econômicas suscitadas acima.

03 - "A superação do problema da propriedade do terreno".

Cabe aqui salientar que por tratar-se de área "em comum" deverá se proceder a alguns ajustes quanto a parcela que a cada um corresponderá.

Neste documento estavam também definidos alguns critérios considerados básicos para implementação do processo de melhoria urbana para a área da Vila Paranoá quais sejam :

01. Entrega dos lotes em regime de concessão de uso;
02. Manutenção das características atuais de ocupação;
03. Áreas para equipamentos comunitários;
04. Delimitação da área, com o adensamento da Vila mediante o agrupamento dos barracos isolados do núcleo principal;
05. Participação da comunidade no processo e posterior fiscalização da concessão de uso.

B - Em 09 de janeiro último o Excelentíssimo Sr. Governador José Aparecido de Oliveira anunciou publicamente sua disposição de acelerar os estudos essenciais à fixação das Vilas Planalto e Paranoá, sendo que a primeira já foi motivo de análise que culminou nos Decretos 11.079 e 11.080 de 21 de abril de 1988 que definem sua poligonal de tombamento e de tutela, devido ter sido considerada área de interesse histórico, bem como os critérios para sua implementação e de seus moradores.

C - Para prosseguimento dos estudos relacionados à Vila Paranoá foram tomadas as medidas abaixo discriminadas :

- a) Definição da poligonal de trabalho a partir de condicionantes físico-espaciais, de meio ambiente e de população;
- b) Questão fundiária da gleba em questão;
- c) Consulta ao órgão de meio ambiente sobre a questão referente ao Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, cu similar, tanto por estar a área inserida na Bacia do Paranoá como ser limítrofe à APA do São Bartolomeu;
- d) Consulta à CAESB quanto ao aspecto hídrico e de saneamento,

principalmente pela localização dentro da Bacia do Paranoá e dos estudos que estão sendo desenvolvidos no que tange à recuperação do Lago;

- e) Providências no sentido de agilizar o processamento dos dados concernentes à população conforme cadastro elaborado pela FSS em março de 1988.

Para a definição da poligonal de trabalho, entendida aqui como o limite máximo para promoção das melhorias urbanas concernentes à Vila Paranoá, assumiram-se os seguintes parâmetros:

- 1) Limites da APA do São Bartolomeu;
- 2) A EPPR e a EPCT como limites, devendo a EPPR retornar a exercer a sua função dentro da hierarquia viária (via tronco);
- 3) Faixas de domínio das Estradas-Parque EPPR (Estrada Parque Paranoá) e EPCT (Estrada Parque Contorno);
- 4) Áreas de Reflorestamento da PROFLORA;
- 5) Áreas de Preservação Ambiental e de nascentes.

Quanto à questão fundiária, em reuniões que contaram com participação de representante da Terracap, foi colocada a necessidade, posto tratar-se de área em comum com terceiros, de se definir a situação dominial de cada um dos interessados comunais, fato este que consta de minuta de Decreto.

Quanto aos demais itens, anexamos às fls. 4 e 5 as recomendações feitas pelos órgãos competentes, que deverão orientar os trabalhos de implementação do processo de melhoria urbana gradativa Vila Paranoá, caso aprovado.

CONCLUSÕES:

A partir desses dados chegou-se então à propositura de duas minutas de Decreto concernentes:

- 1) Ao processo de melhoria urbana gradativa na Vila Paranoá e de definição de critérios que regulamentem sua ocupação;
- 2) À criação da Área de Relevante Interesse Ecológico ARIE do Paranoá Sul.

A primeira discorre sobre a poligonal de trabalho, a cerca das competências, dos requisitos para seleção da população, da criação do Grupo executivo para melhorias da Vila Paranoá-GEMAP, da criação do Conselho Comunitário e da forma de ocupação das glebas.

A segunda define a poligonal da área motivo de preservação, seus objetivos, seu controle e sua fiscalização.

Submetemos, pois, o assunto a Vossa Excelência.

Em, 10 / 08 / 88

IVÉLISE M. LONGHI P. SILVA
Departamento de Urbanismo/SVO
Diretora

A apreciação do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Em, 10 / 08 / 88

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA
Secretário de Viação e Obras

 **Pedro Costa, arq.**
Pedro Costa

Declaração de voto:

Voto pela aprovação dos decretos que dispõem sobre o processo de melhoria urbana gradativa da Vila

Paranoá e a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico do Paranoá Sul enfatizando a excepcionalidade da medida e que, como aliás é claro desde se utiliza o instrumento da concessão de uso, se trata de solução provisória, resolúvel, como diz a lei, e que implica no exame de alternativas urbanísticas a longo prazo, com equacionamento arquitetônico e sócio-econômico que resguarde a dignidade e o bem estar do homem.

Brasília, 17 de agosto de 1988

Lúcio Costa

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: "Brasília Revisitada" de autoria do Conselheiro LÚCIO COSTA — Eliminação das Quadras Planalto

DECISÃO N° 111/88-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, com anuência do Doutr LÚCIO COSTA, expressa no documento "Relatório de duas visitas à casa do Dr. Lúcio Costa" e assinada pelo Dr. AUGUSTO C. DA SILVA TELLES, Consultor Técnico da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico — SPHAN e Fundação Nacional Pró-Memória — FNP-M, e que passa a integrar a Ata da presente reunião, decidiu aprovar a eliminação das Quadras Planalto do Relatório "Brasília Revisitada", aprovado por este Conselho em sua 188ª Reunião Ordinária — Conselho Pleno, realizada em 24 de fevereiro de 1987, conforme Decisão n° 28/87-CAUMA.

Brasília, 17 de agosto de 1988

Presidente: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA. Conselheiros: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA; HUMBERTO GOMES DE BARROS; ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES; STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS; PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA; BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS; ADEILDO VIEGAS DE LIMA; PAULO NOGUEIRA NETO; SILVIO CAVALCANTE; LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA; ALDA RABELLO CUNHA; WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALLE; PROCESSO N°: 113.000.612/88 INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP ASSUNTO: Expansão do Setor de Oficinas Norte — SOF/N — RA I.

DECISÃO N° 112/88-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto oral do Relator, decidiu destinar exclusivamente à implantação do Parque de Alta Tecno-

logia, uma área localizada na expansão do SOF/N — RA I, já aprovada por este Conselho a nível de Estudo Preliminar.

A área possui os seguintes limites:

- 1 — Área Especial 1;
- 2 — Via OF-1;
- 3 — Prolongamento do limite da OF-1 até a faixa da via OF-4 e daí até o encontro da faixa da DF-003;
- 4 — Rodovia 003, até prolongamento dos limites da Área Especial 1.

Brasília, 17 de agosto de 1988.

Presidente: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA. Conselheiros: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA; ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES; STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS; PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA; BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS; ADEILDO VIEGAS DE LIMA; PAULO NOGUEIRA NETO; SILVIO CAVALCANTE; LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA; ALDA RABELLO CUNHA; WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALLE; HUMBERTO GOMES DE BARROS

PROCESSO N°: 030.010.144/88 INTERESSADO: NICOLAS CRISTO PAPA ZOGLOU e ANTONIO CÉSAR COIMBRA DE CASTRO ASSUNTO: Instalação de Centro Automotivo — SHIS QI 11 — Comércio Local — RA I.

DECISÃO N° 113/88-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto oral do Relator, com relação a solicitação dos Srs. NICOLAS CRISTO PAPA ZOGLOU e ANTONIO CÉSAR COIMBRA DE CASTRO decidiu pela concessão de Alvará de Funcionamento Provisório e em caráter experimental, para instalação de um Centro Automotivo no Comércio Local do SHIS QI 11, Bl. "N", lojas 32 e 37 — RA I, com a recomendação de que o

Brasília, 30 de agosto de 1988

Departamento de Urbanismo — SVO proceda exame mais amplo do assunto e analise a reação da comunidade.

A presente concessão abrange as atividades relacionadas nos itens A a N da solicitação (fls. 01/02), com exceção do item I — conservação e limpeza.

Brasília, 17 de agosto de 1988

Presidente: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA. Conselheiros: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA, HUMBERTO GOMES DE BARROS; ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES; STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS; PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA; BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS; ADEILDO VIEGAS DE LIMA; PAULO NOGUEIRA NETO; SILVIO CAVALCANTE; LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA; ALDA RABELLO CUNHA; WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALLE

PROCESSO N°: 004.831/70
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS — ECT
ASSUNTO: Edificação no lote "A" da EQN — 204/404 — RA I.

DECISÃO N° 114/88-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto oral do Relator e nos termos do Parecer do DeU/SVO às fls. 105/106, decidiu:

1) autorizar a expedição do Habite-se para o Lote A da Entrequadra Norte 204/404 — RA I;

2) determinar a elaboração do projeto de modificação da Entrequadra Norte 204/404 e demais providências pertinentes, antes da lavratura do Decreto de Homologação da presente Decisão.

Brasília, 17 de agosto de 1988

Presidente: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA. Conselheiros: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA (Relator); HUMBERTO GOMES DE BARROS; ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES; STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS; PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA; BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS; ADEILDO VIEGAS DE LIMA; PAULO NOGUEIRA NETO; SILVIO CAVALCANTE; LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA; ALDA RABELLO CUNHA; WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO DOVALLE

PROCESSO N°: 030.004.212/88
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE URBANISMO/SVO
ASSUNTO: Utilização do Piso Térreo em Pilotis e da cobertura nos Edifícios de Habitação Coletiva de Brasília—RAI

DECISÃO N° 115/88-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acatando por unanimidade o voto do Relator e com base no artigo 359, do Código de Edificações de Brasília, decidiu:

A) interpretar o artigo 4º, itens II e III do Decreto n° 10.829/87 referente à ocupação do piso térreo em pilotis nos seguintes termos:

“as construções destinadas a acessos e Portarias compreendem os serviços de:

— halls (principal e de serviço);

— cabine para porteiro;

— acessos verticais;

— lixeiras;

— dependência ou quadro de medidores;

— dependência ou quadro para Correio;

— compartimento e banheiro de serviço para empregados”.

B) Alterar a Decisão n° 52/87-CAUMA nos termos abaixo especificados:

Na cobertura dos Edifícios de Habitações Coletivas, será permitida a utilização de até 40% da área da projeção, para fins de lazer, de uso exclusivo do condomínio, para residência do porteiro, para instalação de casa de máquinas, caixa d'água e circulações verticais, obedecidas as seguintes características:

I — Será obrigatória a manutenção de um afastamento mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), contados do perímetro da laje de cobertura do último pavimento;

II — Como exceção, será permitida a ocupação até o perímetro da laje da cobertura do último pavimento com as áreas destinadas à casa de máquinas, caixa d'água, circulação vertical e terraço (incluindo piscina e jardins);

III — o pé direito máximo permitido será de 3m (três metros);

IV — A área para fins de lazer compreende:

a) 1 (um) salão de festas e reuniões com pequenas instalações de serviço e sanitários;

b) bar e churrasqueira;

c) pergulado;

d) sauna;

e) piscina;

f) jardins;

g) terraços.

Não serão computados no cálculo das áreas as áreas descobertas referentes às letras “e”, “f” e “g” acima.

C) Recomendar aos Departamentos de Arquitetura e Urbanismo que estudem com mais detalhes a questão relacionada com a residência do porteiro, para posterior apreciação deste Conselho.

Brasília, 17 de agosto de 1988

Presidente: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA. Conselheiros: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA; HUMBERTO GOMES DE BARROS; ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES; STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS; PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA; BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS; ADEILDO VIEGAS DE LIMA; (Relator); PAULO NOGUEIRA NETO; SILVIO CAVALCANTE; LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA; ALDA RABELLO CUNHA; WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALLE

PROCESSO N°: 030.000.527/86
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE — DF
ASSUNTO: Regularização de área para Posto de Saúde — RA III.

DECISÃO N° 116/88-CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto oral do Relator, decidiu dar nova redação a Decisão n° 26/87-CAUMA, dela suprimindo o item A e ratificou o item B relativo a aprovação na Região Administrativa de

Taguatinga — RA III, da regularização da unidade imobiliária consubstanciada no Projeto Urbanismo — Parcelamento URB 190/86, acompanhado do Memorial Descritivo — MDE 190/86 e da Planta PSA PR 1/2, referente à criação da Projeção “A” da QNL 24.

Brasília, 17 de agosto de 1988

Presidente: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA. Conselheiros: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA, HUMBERTO GOMES DE BARROS; ANTONIO GERALDO DE AZEVEDO GUEDES; STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS; PEDRO PEREIRA DA SILVA COSTA; BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS; ADEILDO VIEGAS DE LIMA; PAULO NOGUEIRA NETO; SILVIO CAVALCANTE; LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA; ALDA RABELLO CUNHA; WILLIAN SEBASTIÃO PENIDO VALLE.

GABINETE CIVIL

PROCESSO N°: 030.009.713/88
INTERESSADO: DIRETORIA PATRIMONIAL DE BSB
ASSUNTO: DOAÇÃO DE CALÇÁRIO

Nos termos dos Pareceres do Senhor Secretário de Agricultura e Produção (fls. 03) e da Consultoria Jurídica do Governador (fls. 04/06), autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 26 de agosto de 1988

GUY AFFONSO DE ALMEIDA
GONÇALVES
Chefe do Gabinete Civil

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
SALÁRIO-FAMÍLIA — CONCESSÃO

DESPACHO: CONCEDO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SALÁRIO-FAMÍLIA AD(S) FUNCIONÁRIO(S) CONSTANTE(S) DA RELAÇÃO ANEXO A PARTIR DA DATA MENCIONADA, PELO DEPENDENTE RESPECTIVAMENTE INDICADO, TUDO DE CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

MATRIC.	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
28.586.2	REYNALDO JARDIM SILVEIRA	GABRIEL DAHER JARDIM	23.04.88	FILHO	23.05.88
28.586.2	REYNALDO JARDIM SILVEIRA	RAPHAEL DAHER JARDIM	23.04.88	FILHO	23.05.88
25.648.3	REGINA SILVA BOMTEMPO	JULIANO BOMTEMPO BITARES	20.02.88	FILHO	02.05.88
21.900.2	FRANCISCO DE BRITO CASTRO	MARCELLA BIEBERRA CASTRO	20.04.88	FILHA	05.05.88
28.681.8	MARIA REGINA DE L.G.S. DE SÁ	GABRIEL GUINARRES SOARES DE SÁ	01.03.88	FILHO	20.05.88
23.318.8	SIDNEY RODRIGUES DE CASTRO	MATARA NUNES DE CASTRO	17.05.88	FILHA	24.05.88
28.852.7	MARIA ALICE MARTINS NUNES	LETÍCIA MARTINS NUNES	12.02.79	FILHA	01.07.88
28.890.X	MARCUS DE LONTRA COSTA	BERNARDO LONTRA COSTA	30.08.76	FILHO	14.07.88
28.890.X	MARCUS DE LONTRA COSTA	ISABEL LONTRA COSTA	19.10.77	FILHA	14.07.88
28.890.X	MARCUS DE LONTRA COSTA	JOANA LONTRA COSTA	19.10.77	FILHA	14.07.88
28.833.0	LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA	JOANA HEWING GENEROSO PEREIRA	11.10.85	FILHA	05.08.88
19.618.9	FRANCISCO R.C. DE NESQUITA	CLARICE SOARES DE NESQUITA	22.08.88	FILHA	24.08.88

SALÁRIO-FAMÍLIA — CANCELAMENTO

DESPACHO: CANCELO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SALÁRIO-FAMÍLIA AD(S) FUNCIONÁRIO(S) CONSTANTE(S) DA RELAÇÃO ANEXO A PARTIR DA DATA MENCIONADA, PELO DEPENDENTE RESPECTIVAMENTE INDICADO, TUDO DE CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

MATRIC.	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
15.173-6	PAULO JOAQUIM DE NOURA	LUIZA DIAS NOURA	05.03.68	FILHA	07/88
17.521.8	RAINUNDO CAVALCANTE DE SOUZA	MARIA DO SOCORRO V. SOUZA	26.01.66	ESPOSA	07/88
17.521.8	RAINUNDO CAVALCANTE DE SOUZA	SILVANO V. CAVALCANTE	22.03.69	FILHO	07/88
10.788.3	EDEZIO HENRIQUE DE SOUZA	JANEIDE GUEDES DE SOUZA	04.03.68	FILHA	07/88
11.050.7	ORLENO ANTONIO DE SOUSA	CELIA BORGES DE SOUSA	27.02.70	FILHA	07/88
12.625.X	IYO FELIX DOS SANTOS	MARIA BORGES DOS SANTOS	31.07.68	FILHA	06/88
15.880.1	RAINUNDO ALVES VASCONCELOS	ROSICLEY ALVES DE VASCONCELOS	23.01.64	FILHA	06/88
15.882.0	EDUINO ALVES DE OLIVEIRA	ELBERICE MENDES DE OLIVEIRA	18.02.68	FILHA	06/88
08.704.7	MARCELO PIREZIRO	LUCIMAR P. PIREZIRO	01.06.68	FILHA	06/88
04.511.5	ELZA OLIVEIRA E SILVA	IVALDONETH DE O. E SILVA	07.06.59	FILHA	06/88
04.511.5	ELZA OLIVEIRA E SILVA	MARIA ELIZABETH O. E SILVA	14.04.58	FILHA	06/88
12.318.1	LUIZ JOAQUIM DE SANTANA	ERIANO LUIZ V. DE SANTANA	18.04.69	FILHO	06/88

Romário
Humberto Rodrigues de Almeida
Chefe do Gabinete Civil

SECRETARIA DO GOVERNO

Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento
ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 1988

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas

atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 5.476, de 23 de setembro de 1980,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prestação de serviços extraordinários, até o limite de 60 (sessenta) horas, pelos funcionários relacionados no quadro abaixo, no período de 01 a 31 de agosto de 1988, devendo o pagamento ser feito somente pelos serviços efetivamente prestados.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº DE HORAS MENSAIS
01.253-X	FRANCINO DE OLIVEIRA CHAGAS	MOTORISTA	60
12.316-1	LUIZ JOAQUIM DE SANTANA	ART.OBRAS CIVIS	60
13.856-8	GILBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	60
14.335-9	ANTONIO CARNEIRO LINO	ART.OBRAS CIVIS	60
16.513-1	JORGE COELHO DOS SANTOS	ART.MAN.REST.VEÍCULOS	60
16.814-9	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	60
23.328-5	JOSÉ RAMOS DA SILVA	MOTORISTA	60

Brasília-DF, 12 de agosto de 1988

DIVINO ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.954/87,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 21 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 202, de 27 do mesmo mês e ano, referente à revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DAS MERCÊS DE ALMEIDA CARDOSO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 03, matrícula nº 04.218-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer constar MARIA DAS MERCÊS DE ALMEIDA DOURADO, grafia correta do nome da servidora.

PAULO C. XAVIER

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.008.973/88,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de VICENTE TARCHETTI, Professor de Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 04.414-8, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 24 de setembro de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 185, de 27 do mesmo mês e ano, para considerá-los acrescidos da complementação salarial de que trata o artigo 29 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976.

PAULO C. XAVIER

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.006.285/87,

RESOLVE:

REVER com base no artigo 182, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a aposentadoria de FLORACY BUENO DO NASCIMENTO, aposentada nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, Parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, por Decreto de 28 de abril de 1975, publicado no Distrito Federal nº 63, de 30 do mesmo mês e ano, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº

09.216-9, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, posteriormente alterado, de acordo com a Lei nº 6.778, de 12 de maio de 1980, para Agente Administrativo, Classe C, Referência NM-25, para considerá-la, a partir de 15 de julho de 1987, nos termos dos artigos 176, inciso III, e artigo 178, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observado o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

PAULO C. XAVIER

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.007.416/88,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de THERESINHA MARIA GIUNTINI VIANA, Professora de Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 04.402-4, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto 06 de setembro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 12 do mesmo mês e ano, para considerá-los nos termos do artigo 182, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 26 de julho de 1988.

PAULO C. XAVIER

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 013.743/82,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MOISÉS NUNES GONÇALVES, Motorista Oficial, Código TP-601.B, Referência NM-09, matrícula nº 12.367-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 12 de agosto de 1981, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 153, de 13 do mesmo mês e ano, para considerá-los com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

PAULO C. XAVIER

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.009.361/88,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA DO CARMO SOUZA DANTAS, Agente Administrativo, Código SA-401.3, Classe "B", matrícula nº 12.238, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 06 de setembro de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 12 do mesmo mês e ano, para considerá-la aposentada no cargo de Técnico do Tesouro do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão I, com fundamento no Decreto-lei nº 2.258, de 04 de março de 1985, com as vantagens previstas nos artigos 5º § 1º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, e 6º § 1º, do Decreto-lei nº 2.160, de 06 de setembro de 1984, em consonância com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, com efeitos financeiros a partir de 24 de julho de 1985.

PAULO C. XAVIER

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.009.284/88,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de GLAUCE MARIA JOSÉ RODRIGUES CAMPOS, Professora de Ensino Médio, Código MG1.02.19, matrícula nº 04.985-9, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 02 de outubro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 05 do mesmo mês e ano, para considerá-los acrescidos da complementação salarial de que trata o artigo 29 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976.

PAULO C. XAVIER

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965, de



acordo com o § 1º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.014.294/86,

RESOLVE:

1. Declarar o aproveitamento de LÚCIO RESENDE E SILVA, no cargo de Técnico Rural, nível 11-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965.

2. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagirão a 28 de novembro de 1985.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 1988

PAULO CARVALHO XAVIER

**Conselho de
Política de Pessoal**

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 030.009.033/88
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA — ASSAB

ASSUNTO: Progressão Funcional
RELATOR: CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por maioria, o voto do Relator, e considerando — a não implantação do Instituto da Progressão Funcional integrante do Plano de Cargos e Salários, dos Servidores da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB.

— o Ofício nº 497/88 — PRESI, de 19 de agosto de 1988,

RESOLVE:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a progressão funcional dos servidores da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, nos termos do Relatório constante às fls. 22/23, dos autos.

2 — Quanto à oportunidade, tendo em vista as medidas para contenção de gastos públicos, ouvir a Comissão de que trata o artigo 27, do Decreto nº 11.018, de 26 de fevereiro de 1988.

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 22 de agosto de 1988

Presidente: PAULO CARVALHO XAVIER. Conselheiros: GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES; CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS; D'ALEMBERT JORGE JACCOUD; RONALDO DE OLIVEIRA; FRANCISCO JOSÉ FREIRE; WANDA DE MELLO LOBO ROCHA; ANTONIO BARBOSA.

PROCESSO Nº: 030.009.033/88
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Progressão Funcional

Excelentíssimo Senhor Governador,

O presente processo demonstra a situação salarial dos servidores da SAB, defazada em relação às outras empresas do GDF. Conforme demonstrado às fls. 08, 230 (—), servidores enquadrados nos níveis de 01 a 07 percebem salários abaixo do Piso Nacional de Salários.

A solução, imediata, encontrada para resolver, em parte, o caso em questão foi a aplicação do regime de progressão funcional, vez que não fere a legislação vigente e atende às medidas de austeridades adotadas pelo Governo, no sentido de diminuir os gastos públicos.

O Secretário de Agricultura e Produção está de acordo; assim como o Órgão Técnico da Secretaria de Administração. Por sua vez, também, o Secretário Extraordinário para Assuntos Econômicos e de Reforma Administrativa manifesta-se de acordo, apresentando, (fls. 23), inclusive a seguinte escala:

- 5 níveis para os servidores com 5 anos de serviço ou mais;
- 4 níveis para os servidores a partir de 4 anos;
- 3 níveis para os servidores a partir de 3 anos;
- 2 níveis para os servidores a partir de 2 anos; e
- 1 nível para os servidores a partir de 1 ano.

O Presidente da SAB (fls. 24) atesta a viabilidade econômica para custear a medida. O Conselho de Política de Pessoal, principalmente, considerando a não implantação do Instituto da Progressão Funcional na SAB, vota favoravelmente.

Por tudo o exposto, resta a esta Comissão concordar com a proposta e submetê-la à consideração de Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 27, do Decreto nº 11.018/88

Brasília, 22 de agosto de 1988

PAULO CARVALHO XAVIER
Secretário de Administração

**MARCO AURÉLIO
MARTINS
ARAÚJO**
Secretário de Finanças

**CARLOS MURILO FELÍCIO DOS
SANTOS**

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

HOMOLOGO
22.8.88

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 030.008.982/88
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CEASA/DF
ASSUNTO: Progressão Funcional
RELATOR: CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por maioria, o voto do Relator, e considerando

— a necessidade de minimizar a defasagem salarial dos servidores da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal — CEASA/DF com outras empresas do Governo, prestadora de serviços correlatos,

— o disposto no Ofício nº 142/88 — PRESI, de 19 de agosto de 1988,

RESOLVE:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a progressão funcional dos servidores da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, nos termos do Relatório constante às fls. 13/14, dos autos.

2 — Quanto à oportunidade, tendo em vista as medidas para contenção de gastos públicos, ouvir a Comissão de que trata o artigo 27, do Decreto nº 11.018, de 26 de fevereiro de 1988.

3 — Submeter a presente Resolução à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 22 de agosto de 1988
Presidente: PAULO CARVALHO XAVIER. Conselheiros: GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES; CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS; D'ALEMBERT JORGE JACCOUD; RONALDO DE OLIVEIRA; FRANCISCO JOSÉ FREIRE; WANDA DE MELLO LOBO ROCHA; ANTONIO BARBOSA.

PROCESSO Nº: 030.008.982/88
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CEASA
ASSUNTO: Progressão Funcional

Excelentíssimo Senhor Governador:

O presente processo demonstra a situação salarial dos servidores da CEASA, defazada em relação às outras Empresas e Fundações do GDF. O quadro apresentado se identifica com o da SAB, pois alguns funcionários percebem abaixo do Piso Nacional de Salários.

Após manifestações favoráveis do Secretário da Agricultura e do Órgão Técnico da Secretaria de Administração, o Secretário Extraordinário para Assuntos Econômicos e de Reforma Administrativa às fls. 13, assim se manifesta: "Atentando para as medidas de austeridade, adotadas pelo Governo, no sentido de diminuir os gastos públicos, e, ainda, considerando as restrições de ordem legal que impedem a modificação de estruturas salariais, propomos seja autorizada, em caráter excepcional, somente a progressão funcional nos seguintes moldes:

- 5 níveis para os servidores com 5 anos de serviço ou mais;

- 4 níveis para os servidores a partir de 4 anos;
- 3 níveis para os servidores a partir de 3 anos;
- 2 níveis para os servidores a partir de 2 anos; e
- 1 nível para os servidores a partir de 1 ano".

O Presidente da CEASA, fls. 15 e 18, atesta que a empresa tem condições de suportar os gastos. O plenário do Conselho de Pessoal, por maioria, aprovou a medida.

Por tudo o exposto esta Comissão ao comodar com o pleito aprovado pelo Conselho de Política de Pessoal, submete os autos a elevada consideração de Vossa Excelência nos termos do artigo 27, do Decreto nº 11.018, de 26 de fevereiro de 1988.

Brasília, 22 de agosto de 1988

**MARCO AURÉLIO
MARTINS ARAÚJO**

Secretário de Finanças
PAULO CARVALHO XAVIER
Secretário de Administração
**GUY AFFONSO DE ALMEIDA
GONÇALVES**

Chefe do Gabinete Civil
**CARLOS MURILO FELÍCIO
DOS SANTOS**
Secretário de Governo

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Extraordinário
para Assuntos Econômicos
e de Reforma Administrativa

HOMOLOGO
22.8.88

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador

**Departamento de
Administração de Pessoal
ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE
AGOSTO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA BAPTISTA GERMANO, Agente de Portaria, matrícula 12.690-X, Código TP-602, Classe "S", Referência NM-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOANA MARIA MASCARENHAS DA SILVA MELIS, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Administração de Pessoal — SEA, matrícula 22.342-5, Código LT-DAI-111.3, por motivo de férias, no período de 01 a 30.09.88.

Brasília, 25 de agosto de 1988

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE
AGOSTO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE

PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelo Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, a CARLOS ROMEIRO, matrícula nº 01.896-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com o disposto nos artigos 101, item III, e 165, item XX, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, combinados com o artigo 1º, § 1º, alínea "e", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 03, a MARIA LEOPOLDINA DE SÁ BARRETO CARNEIRO, matrícula nº 04.207-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de acordo com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescida aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29 da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, Parágrafo 2º.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 053.001.013/87
INTERESSADO: TC BM JOSÉ DA SILVA BOTELHO

Tendo em vista os elementos constantes do presente Processo e nos termos do artigo 87 do Decreto nº 10.974, de 31 de dezembro de 1987, RECONHEÇO a dívida aqui referida, no valor de Cz\$ 1.007.062,02 (Hum milhão, sete mil, sessenta e dois cruzados e dois centavos), em favor de JOSÉ DA SILVA BOTELHO e outros, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente àquela Corporação para as providências de sua alçada.

Brasília, 24 de agosto de 1988.

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº: 053-000.529/88
INTERESSADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo e nos termos do artigo 87 do Decreto nº 10.974, de 31.12.87, RECONHEÇO a dívida aqui referida, no valor de Cz\$ 251.608,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e oito cruzados), em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente àquela Corporação para as providências de sua alçada.

Brasília, 24 de agosto de 1988

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 030.010041/86
INTERESSADO: Centro Educacional Juscelino Kubitschek — Gama

HOMOLOGO o Parecer nº 150/88-CEDF, de 08/08/88, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"a) considerar cumpridas, parcialmente, as exigências dos Pareceres nºs 169/87 e 273/87-CEDF;

b) conceder um prazo final até 31/12/88, para que o Centro Educacional Juscelino Kubitschek-Gama-Distrito Federal atenda a exigência de laboratório, sem o que não lhe será autorizado o funcionamento do Ensino de 2º Grau para o ano letivo de 1989".

Em 22/08/88

FABIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.014619/87
INTERESSADO: Secretaria da Educação do Distrito Federal

HOMOLOGO o Parecer nº 147/88-CEDF, de 01.08.88, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que trata das linhas básicas para a Estratégia de Matrícula de 1988 e do Edital de Chamada Escolar e Matrícula na Rede Oficial-1988, considerando aquele Colegiado, atendidas pela Comissão de Estratégia de Matrícula-FEDF, as observações apresentadas nos Pareceres 54 e 256/87-CEDF.

Em, 22.08.88

FABIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.005801/88
INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

HOMOLOGO o Parecer nº 156/88-CEDF, de 15.08.88, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que conclui pela aprovação do Plano Operativo Anual e do Plano de Aplicação de Recursos do Projeto Apoio ao Sistema de Estatística Educacional, para 1988, no valor de Cz\$ 12.508.661,00.

Em, 24.08.88

FABIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.008120/87
INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL QUEM-ME-QUER.

HOMOLOGO o Parecer nº 145/88-CEDF, de 01.08.88, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que conclui pela não autorização de funcionamento da ESCOLA INFANTIL QUEM-ME-QUER, localizada na QNB 10, Casa 11, Taguainga Norte — Distrito Federal, opinando no sentido de que o DIE/SE tome providências para que sejam encerradas, até 31 de dezembro próximo, quaisquer atividades educacionais da referida escola, caso o órgão próprio do Complexo SE/FEDF considere que as

instalações possuem um mínimo de segurança, uma vez que a mantenedora não teve condições de comprovar o uso do prédio para fins escolares.

Em, 24.08.88

FABIO VIEIRA BRUNO
Secretário da Educação do Distrito Federal

Fundação Educacional Conselho Fiscal

ATA DA 1003ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM SETE DE JULHO DE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO — 1003ª. R. O. DE 07.07.88.

Aos sete dias do mês de julho de mil e novecentos e oitenta e oito, às 14 horas e 30 minutos, na Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva, realizou-se a 1003ª. Reunião do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor Paulo Leite de Lacerda e com a presença dos Conselheiros Benedito Afonso de Freitas Falcão e Fernando Mendes dos Santos Filho. Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia: 1º) Processos nºs 082002908/88, 082002866/88, 08203141/88, 082003119/88, 082002868/88 e 082002931/88. Interessados: Centro Educacional 03 do Guará, Centro de Ensino Supletivo da Asa Sul, Centro de Ensino de 1º grau 08 do Guará, Complexo Escolar "C" de Ceilândia, Escola Classe QNM 14 de Ceilândia e Centro de Educação para o Trabalho. Assunto: Ocorrência de furto. Após análise dos processos, o Conselho Fiscal decidiu acolher os relatórios da Comissão de Tomada de Contas Especial e encaminhá-los, através da Diretoria Executiva, ao Departamento de Auditoria/SEF para o cumprimento das formalidades previstas no art. 24, inciso IX, do Ato Regimental nº 09/80-TCDF, devendo, posteriormente, serem remetidos ao Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal. 2º) Processo nº 082003143/88. Interessado: Escola Classe 07 do Gama. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar a matéria, o Colegiado decidiu não acolher o relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, na forma do parecer do Relator, e encaminhar o processo, através da Diretoria Executiva, ao Departamento de Auditoria/SEF, para o cumprimento das formalidades previstas no art. 24, inciso IX, do Ato Regimental nº 09/80-TCDF, devendo posteriormente, ser remetido ao Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal. 3º) Processos de nºs 082000339/88, 082000340/88, 082000341/88, 082000342/88 e 082000343/88. Interessado: Direção de Assistência ao Educando. Assunto: Contratação de serviços de Transporte. Após exame do assunto, o Conselho decidiu encaminhar o processo ao Diretor-Executivo para conhecimento e determinar ao Núcleo

de Tomada de Contas que seja procedido um levantamento das aquisições e pagamentos de gêneros perecíveis em 1988, e retornar o processo ao CONFI, no menor prazo, para as providências decorrentes. Nada mais foi tratado. Rachel de Abreu Ligabue, Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ATA DA 1004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM VINTE E UM DE JULHO DE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO — 1004ª. R. O. DE 21.07.88.

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil e novecentos e oitenta e oito às 14 horas e 30 minutos, na Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva, realizou-se a 1004ª. Reunião do Conselho Fiscal, sob a presidência do Senhor Paulo Leite de Lacerda e com a presença dos Conselheiros Benedito Afonso de Freitas Falcão e Fernando Mendes dos Santos Filho. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia. 1º) Processos de nºs 082.003652/88, 082.003408/88. Interessados: Escola Classe 20 do Gama e Escola Classe 37 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de furto. Após análise dos processos o Conselho Fiscal decidiu acolher os pareceres da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão de Tomada de Contas Especial, e encaminhá-los à SEF, para obtenção do Certificado de Auditoria e posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal para julgamento. 2º) Processos nºs 082.003407/88 e 082.003992/88. Interessados: Centro de Ensino nº 12 de Ceilândia e Centro de Ensino de 1º Grau 05, do Guará. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de examinar a matéria, o Colegiado decidiu acolher, com restrições, as conclusões da Comissão de Tomada de Contas Especial, e encaminhar os processos ao Departamento de Auditoria-SEF, para atendimento do disposto no inciso IX, do art. 24, do Ato Regimental nº 09/80, devendo, posteriormente, serem remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal. 3º) Processos nºs. 082.03411/88, 082.003413/88, 082.003653/88, 082.2131/88, 082.003410/88, e 082.003737/88. Interessados: Escola Classe 24 de Ceilândia, Escola Classe 14 de Ceilândia, Escola Classe 52 de Ceilândia, Centro Educacional 03 de Ceilândia, Escola Classe 23 de Ceilândia e Escola Classe 15 de Ceilândia. Assunto: Ocorrência de furto. Após exame do assunto, o Conselho decidiu acolher os relatórios da Comissão de Tomada de Contas Especial; e encaminhar os processos, através da Diretoria Executiva, ao Departamento de Auditoria/SEF, para o cumprimento das formalidades previstas no art. 24, inciso

IX, do Ato Regimental nº 09/80-TCDF, devendo, posteriormente, serem remetidos ao Colendo Tribunal de Contas do Distrito Federal. 4º) Processo nº 082.00540/88. Interessado: Comissão de Transporte da FEDF. Após estudo da matéria, o colegiado decidiu encaminhar o processo ao Diretor-Executivo para anexar e informar: a) Resolução do Conselho Diretor sobre o assunto; b) constituição da Comissão de Transportes, cópia de documento que a institui e delegação de competência, se houver. 5º) Processo nº 082.004776/88. Interessado: Valdelice Maria Magalhães de Queiroz Aureliano. Assunto: Recurso. Depois de examinar o assunto, o Conselho decidiu devolver os autos ao interessado para conhecer e encaminhá-los ao TCDF, se assim julgar conveniente. 6º) Processo nº 082.001617/88. Interessado: Engecop — Engenharia de Construção e Projetos Ltda. Assunto: Reajustamento de preços. O Colegiado depois de examinar o assunto decidiu pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para exame e parecer. 7º) Balancetes Patrimonial e Financeiro do mês de maio de 1988. O Colegiado decidiu aprovar os Balancetes Patrimonial e Financeiro da FEDF, relativo ao mês de maio de 1988, nos termos do voto do Relator. Nada mais foi tratado. Racheu, de Abreu Ligabue, Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

SECRETARIA DE SAÚDE

Instituto de Saúde do Distrito Federal
ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO durante 07 (sete) dias, ao servidor ADAUTO ROSA DO NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 693-TP/ISDF, a ser cumprida no período de 23 a 29.08.88, tendo em vista o contido no Processo nº 062.000.798/88-ISDF.

Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1988

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO durante 07 (sete) dias, ao servidor JOAQUIM MORAIS DE CARVALHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 169-TP/ISDF, a ser cumprida no período de 23 a 29/08/88, tendo em vista o contido no Processo nº 062.000.798/88-ISDF.

Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

Brasília-DF., 22 de agosto de 1988

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Fundação do Serviço Social
INSTRUÇÃO DE 19 DE AGOSTO DE 1988

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Aplicar à servidora ELZA MIANI PEREIRA DOS SANTOS, multa no valor de dois MVR, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, através do OF.GP.Nº 890/88, pelo descumprimento do art. 60 da Lei nº 4.320/64, conforme previsto no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80 consoante o contido no Processo nº 101.001.010/86.

Brasília, 19 de agosto de 1988.

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

INSTRUÇÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1988

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FARIAS, ALDA SILVA VIVACQUA e PAULO JENER PINHEIRO BRANDES FILHO, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância destinada a, no prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura desta, apurar os fatos constantes do Processo 101.001808/88.

Brasília, 22 de agosto de 1988

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

Diretoria Executiva
ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução nº 033 de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar a servidora GLÓRIA DE FÁTIMA SOUZA SIQUEIRA, mat. 6684/TEP, para substituir durante o período de férias, de 01 a 30.08.88, o Secretário III do CDS/Taguatinga da Diretoria de Operações desta Fundação.

Brasília, 18 de agosto de 1988

GUSTAVO AUGUSTO A. RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução nº 033 de 19.05.86,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 10.08.88, que designou a servidora GLÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA DE CARVALHO, para substituir durante o período de férias, de 01 a 30.08.88, o Secretário III do CDS/Taguatinga da Diretoria de Operações desta Fundação.

Brasília, 18 de agosto de 1988

GUSTAVO AUGUSTO A. RIBEIRO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA-SVO Nº 07 DE 23 DE AGOSTO DE 1988

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.286, de 16 de junho de 1976, combinado com o artigo 37, do Ato Regimental nº 09/80 e, tendo em vista o que preceitua o OF GP nº 1099/88, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, datado de 27 de julho de 1988,

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos servidores: ALDIR PACHECO FERREIRA, matrícula nº 297-6, AMILTON RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 016-7, ELIAS RODRIGUES DE SOUSA FILHO, matrícula

nº 523-1 e FLÁVIA VALÉRIO LORENZONI, matrícula nº 1.153-3, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, realizar Tomada de Contas Especial, relativa a prestação de contas exercício de 1985, da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Brasília, 23 de agosto de 1988

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 163 de 26.08.88, página 08)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 502/88 CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro ARTHUR COELHO DE MELLO, constante do Processo nº 030.003676/87,

RESOLVE:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pelo Sr. LAURENTINO R. DA COSTA, motorista da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 240/87-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1988

Presidente: WADJÓ DA COSTA GOMIDE. Membros: ARTHUR COELHO DE MELLO; DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA; MIGUEL RAMIREZ SOSA; CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS; JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA; CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES; DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL.

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 26.08.88)

Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 17 DE AGOSTO DE 1988

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. nº 063/88-DMC/DLAS,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SABINO VITÓRIO DA COSTA, Agente de Limpeza Pública, matrícula nº 76.351-9, Referência LP-11, TESLP/SLU, para substituir NOEL SOARES DA SILVA, Chefe do Distrito Metropolitano de Coleta, matrícula nº 79.354-X, Código LT-DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 1º a 30.09.88.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1988

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 22 DE AGOSTO DE 1988

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. nº 071/88-GAB/GET,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JURANDIR LUIZ FERREIRA, Motorista Especializado II, matrícula nº 76.069-2, Referência LP-11, TESLP/SLU, para substituir EXPEDITO APOLINÁRIO SILVA, Chefe do Núcleo de Transportes, matrícula nº 78.504-0, Código LT-DAI-112.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30/09/88.

Brasília-DF, 22 de agosto de 1988

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

Divisão de Administração Geral

ORDEM DE SERVIÇO "DAG" DE 19 DE AGOSTO DE 1988

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso III do art. 38 do

Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 094.000918/88-SLU,

RESOLVE:

ADVERTIR o servidor ILAURO SALUSTIANO SANTOS, matrícula nº 77.005-1, Feitor, LP-05, lotado na Seção de Conservação e Reparos — SECOR, pelo não cumprimento das normas internas do SLU, no tocante ao recebimento e aceitação de atestados médicos, por parte da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho deste SLU.

Brasília, 19 de agosto de 1988.

FRANCISCA MINAKO ARAKE MARTINS

Gerência de Operações

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164/88- GEO

O GERENTE DE OPERAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER por 03 (três) dias, os servidores DAMIÃO CARDOSO FREIRE e JOSUÉ ALVES DE SOUZA, matrículas nºs 81.045-2 e 81.803-8, ambos Garis nível LP-02, lotados no Distrito de Limpeza da Ceilândia, em razão das faltas injustificadas no decorrer do mês de JUNHO/88, conforme consta no O.I. nº 013/88-DLC.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 12, 13 e 14 de agosto do corrente ano.

Brasília, 11 de agosto de 1988

JOÃO SOARES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165/88- GEO

O GERENTE DE OPERAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.366 de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER por 08 (oito) dias, o servidor AUGUSTO CÉZAR BARBOSA DA SILVA, matrícula 82.286-8, Gari nível LP-01, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, tendo em vista as

faltas injustificadas no decorrer do mês de julho/88, conforme consta no O.I. nº 028/88-DLG.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto do corrente ano.

Brasília, 12 de agosto de 1988

JOÃO SOARES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167/88-GEO

O GERENTE DE OPERAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.366 de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER por 05 (cinco) dias o servidor SÉRGIO SOARES SARANDY, matrícula nº 82.339-2 Gari nível LP-01, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, tendo em vista as faltas injustificadas no decorrer do mês de JULHO/88, conforme consta no O.I. nº 028/88-DLG.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto do corrente ano.

Brasília, 12 de agosto de 1988

JOÃO SOARES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186/88-GEO

O GERENTE DE OPERAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 3.366 de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

SUSPENDER por 05 (cinco) dias o servidor JOSÉ DE ALCANTARA, matrícula nº 76.446-9, Gari nível LP-02, lotado no Distrito Metropolitano de Varrição/DLAN, tendo em vista as faltas injustificadas no decorrer do mês de julho/88, conforme O.I. nº 057/88-DMV/DLAN.

A suspensão acima deverá ser cumprida nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de agosto do corrente ano.

Brasília, 17 de agosto de 1988.

JOÃO SOARES JÚNIOR



SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PAOCESSO N°: 040.000049/88
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS N°: 007/88-SAP
INTERESSADO: LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS
ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Autorizo a concessão de (2 1/2) diárias ao Doutor LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS, Secretário de Agricultura e Produção, matrícula n° 25.744-3, no valor de Cz\$ 20.355,30 (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzados e trinta centavos), para atender as despesas com viagem a Presidente Olegário — MG, nos dias 28, 29 e 30.07.88, quando manteve contatos com a Prefeitura Municipal daquela cidade, visando estudos no sentido de firmar contrato, objetivando a concessão do uso de máquinas agrícolas de propriedade da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 24 de agosto de 1988.

FRANCISCO DE APARECIDA SOYER
Chefe de Gabinete

PROCESSO N°: 040.000049/88
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS N°: 008/88-SAP
INTERESSADO: GUENTHER RIEDEL
ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Autorizo a concessão de (03) diárias ao Doutor GUENTHER RIEDEL, Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário da Secretaria de Agricultura e Produção, matrícula n° 04.555-1, no valor de Cz\$ 27.763,02 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três cruzados e dois centavos), para atender as despesas com viagem ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 29, 30 e 31.08.88, para participar do I SEMINÁRIO DE NUTRIÇÃO: ENFOQUE INTERDISCIPLINAR.

Brasília, 24 de agosto de 1988.

FRANCISCO DE APARECIDA SOYER
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Administração Geral
ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 027-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e Parágrafo único do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOÃO FERREIRA DE PÁDUA, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula n° 24.328-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir RICARDO ALVES DE CASTRO, matrícula n° 20.808-6, Chefe da Seção de Apoio às Operações /GOE/CIPO, Código DAI-111.3, no impedimento do titular que se encontra em Licença Nojo, no período de 18 a 25.07.88.

Brasília, 23 de agosto de 1988

ELI VALTER GIL
FILHO

SECRETARIA DA CULTURA

Arquivo Público do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL — ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIX, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto n° 8.531, de 14.03.85,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 30 de junho de 1988, a servidora RAQUEL CAVALCANTE, matrícula n° 0011/ArPDF, então Chefe do Núcleo de Documentos não Convencionais, de membro da Comissão Permanente de Licitação do ArPDF, conforme Ordem de Serviço de 13 de janeiro de 1988, publicado no DODF n° 09, de 14.01.88.

Brasília, 25 de agosto de 1988

VÂNIA MOREIRA CALDAS SA-RAIVA
—Superintendente—
Substituta

SECRETARIA EXT. DOS ASSUNTOS DE HABITAÇÃO

Sociedade de Habitação de Interesse Social — LTDA — SHIS
INSTRUÇÃO DE 08.08.88
189 — SHIS

O PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE IN-

TERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima Quinta (25ª), item IX, do Contrato Social da Empresa,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELOIR SIMIÃO DE FREITAS, Assistente Técnico de Administração, matrícula n° 11.645, da TEP, para substituir o Sr. Chefe da Secretaria da Presidência, EC-06, durante o período regulamentar de férias do titular, a partir do dia 01.08.88.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 08 de agosto de 1988.

ÁTILA FERREIRA PAES
LEME

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

N° 061/88: SESSÃO: 1450ª — REALIZADA EM: 03.08.88
PROCESSO N°: 102.042012/88
ASSUNTO: Edital de Chamamento Empresarial — ECE-001/88, formalizado segundo as normas e condições estabelecidas nas Circulares Normativas CN-058/88 e CN-072/88, da CEF., e Decreto n° 10996-GDF, de 26.01.88, objetivando a aquisição dos lotes e consequente construção de 2989 unidades habitacionais no núcleo Samambaia.
DE@ISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto no Relatório n° 009/88-DT,

RESOLVE:

Aprovar, "ad referendum" do Egrégio Conselho de Administração da SHIS, o Edital ECE-001/88, segundo as normas e condições propostas, para produção e comercialização de 2989 casas populares no núcleo habitacional Samambaia-DF.

RELATOR: PAULO ROBERTO BARBOSA DA SILVA

Presidente: ÁTILA FERREIRA PAES LEME; Diretor Técnico: PAULO ROBERTO BARBOSA DA SILVA; Diretor Administrativo: EMMANUEL PEDROSA FILHO; Diretor Imobiliário: EUSTÁQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS; Diretor Financeiro: JOÃO DA CRUZ PIMENTA.

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, al-

terado pelo artigo 1º do Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 25 de agosto de 1988, JUVENAL ANTUNES PEREIRA, Assistente Jurídico, matrícula 27.365-1 Código LT-SJ-902.S, Referência NS-25, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Assistência Judiciária de Sobradinho, Código LT-DAS-101.2, do Centro de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 25 de agosto de 1988

HUMBERTO GOMES DE BARROS

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo artigo 1º do Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 25 de agosto de 1988, LÍLIA BARREIRA MONIZ DE ARAGÃO matrícula n° 27.951-X, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, do Procurador Chefe da 4ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 25 de agosto de 1988

HUMBERTO GOMES DE BARROS

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Lotar na 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, o Procurador do Distrito Federal de 2ª Categoria, JUVENAL ANTUNES PEREIRA

Brasília, 25 de agosto de 1988

HUMBERTO GOMES DE BARROS

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Lotar na 4ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal,

as Procuradoras do Distrito Federal de 2ª Categoria, IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS e LÍZIA BARREIRA MONIZ DE ARAGÃO

Brasília, 25 de agosto de 1988

HUMBERTO GOMES DE BARROS

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Lotar na 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, o Procurador do Distrito Federal de 2ª Categoria, EVANDRO RIBEIRO PARAISO.

Brasília, 25 de agosto de 1988

HUMBERTO GOMES DE BARROS

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1988

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Lotar na 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, o Procurador do Distrito Federal de 2ª Categoria, ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA

Brasília, 25 de agosto de 1988

HUMBERTO GOMES DE BARROS

1ª Subprocuradoria

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR — DF — PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº: 030.006.466/87 — PARTES: DF/SEA X JOSÉ CAETANO SOBRINHO — Responsável e JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS — Beneficiário. OBJETO: Ressarcimento de danos causados a Veículo marca Chevrolet — tipo Caravan, Placa AJ-6493-DF, pertencente a Terceiros. VALOR: Cz\$ 58.060,86 (cinquenta e oito mil sessenta cruzados e oitenta e seis centavos). FORMA DO RESSARCIMENTO: 60 (sessenta) parcelas no valor de Cz\$ 967,68 (novecentos e sessenta e sete cruzados e sessenta e oito centavos) cada, descontos em folha de pagamentos na forma da Lei. PRAZO: A partir do mês de setembro de 1988. TERMO PADRÃO: Nº 08/80. Data da assinatura: 23.08.88.

PROCESSO Nº 030.001.891/88 — PARTES: DF/SEA X EDIVALDO

MOREIRA SANTOS OBJETO: Ressarcimento de danos causados a Veículo marca Volkswagen do tipo Kombi. Placa FO-6266-DF, pertencente ao Distrito Federal. VALOR Cz\$ 35.080,77 (trinta e cinco mil, oitenta cruzados e setenta e sete centavos). Correspondente a 17,69 OTN's. FORMA DO RESSARCIMENTO: 06 (seis) parcelas representadas por 06 (seis) Notas Promissórias no Valor de 2,94 OTN's cada. PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de setembro de 1988. TERMO PADRÃO Nº 07/80. Data da assinatura: 23.08.88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 032.001.544/87 — PARTES: DF/SSS X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 023/88 — SSS. VALOR: Cz\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 133/88-SSS emitida por estimativa em 09.08.88. Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-18. PRAZO: Até 31.12.88. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 43/87 — CL/SEA TERMO PADRÃO Nº 12/80.

Brasília, 23 de agosto de 1988.

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF — PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76,

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.010.008/88 — PARTES: DF/SEA X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 34/88-SOF-SEA. VALOR: Cz\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 167/88-SOF-SEA, emitida por estimativa em 17.08.88. Subelemento de Despesa 3.1.3.2-18. PRAZO: Até 31.12.88. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 043/87-CL-SEA. TERMO PADRÃO Nº 12/80.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI"

PROCESSO Nº: 030.005.015/88 — OCUPANTE: V CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, representada por ARÃO PARANGUÁ DE SANTANA. OBJETO: Ocupação do Ginásio Nilson Nelson do Centro Desportivo "Presidente Médici", para realização de um Congresso Educativo. VALOR Cz\$ 1.982,48 (hum mil novecentos e oitenta e dois cruzados e quarenta e oito centavos). PRAZO: 01 (um) dia, 02.08.88. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 01/80. DATA DA ASSINATURA: 01.08.1988.

Brasília, 24 de agosto de 1988.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA 2512ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 09 dias do mês de agosto de 1988, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, a Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ DA SILVA NEVES GADELHA, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2511ª. Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 3655/87, que cuida do contrato nº 020/87 e outros, celebrados entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e diversos, tendo sido juntado aos autos expediente da CEB (Carta nº 386/88-PRE e anexos) prestando esclarecimentos em atendimento à diligência ordenada pela Corte a respeito do contrato nº 022/87, celebrado com a SISCO - Sistema de Computadores S/A. Na sessão do dia 04 deste, houvera empate na votação: o Relator, acompanhado pela Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ GADELHA, votou no sentido de que o Tribunal, ao tomar conhecimento do expediente, considerasse cumprida a diligência, e alertasse a CEB para o fato de que a inviabilidade de competição, tal como invocada para a assinatura do contrato nº 022/87-CJU-CEB, só terá cabimento se exclusivamente o fabricante ou seu único representante comercial fornecerem as peças eventualmente necessárias aos serviços de manutenção; o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, acompanhado pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, preferiu acolher a posição defendida pela instrução, isto é, cabível também no caso enfocado a licitação, pois, somente através desse procedimento, será possível que se conclua pela inexistência de outra empresa local, ou não, em condições de prestar a assistência de que cuida o contrato nº 022/87.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente (fls. 114-116) deliberou acolher o voto do Relator, devendo, contudo, a empresa ser alertada sobre o caráter excepcional do decisum, vez que a regra geral que comanda os atos do Poder Público, em tais casos, é a licitação.

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu também prosseguimento ao julgamento dos processos de nºs 3449/87 e 1061/88 (Relator: Auditor OSVALDO RODRIGUES), dos quais havia pedido vista, em sessão anterior, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

PROCESSO Nº 3449/87, originário do contrato nº 63/87 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos. Aos autos juntaram-se manifestações da 1ª., 2ª. e 3ª. Inspetorias de Controle Externo (fls. 27-35) a respeito da recomendação constante do Of. GP nº 510/88-CIRCULAR.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, revendo em parte a decisão tomada na Sessão de 05.05.88 (fls. 24), excluir da recomendação a que se refere a sua alínea "b" os órgãos da Administração Direta, em face do disposto no art. 9º, inciso I, letra "c", do Ato Regimental nº 9/80, mantida a providência no que diz respeito às entidades da Administração Indireta, salvo se vierem a editar regulamentos próprios, na forma do art. 86 do Decreto-Lei nº 2.300/86, excluídas as autarquias.

PROCESSO Nº 1061/88 - Ofício nº 077/88-DE-FHDF, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, verificado no Setor de Oficina Mecânica/DTT/DET.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento da comunicação e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada da tomada de contas especial.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1095/88 - NE nº 140/87-SSP e outras.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto verbal do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas; vencido o Relator, favorável à diligência preliminar proposta em seu voto a fls. 28-29.

PROCESSO Nº 1195/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para verificar a regularidade e a legitimidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu fazer ao CBDF as recomendações, reiterações e determinações indicadas na instrução a fls. 66-67, concedendo à Corporação o prazo de 30 (trinta) dias para que informe a Corte sobre as medidas adotadas, inclusive quanto à comprovação do recolhimento aos cofres públicos das importâncias impugnadas.

PROCESSO Nº 1517/88 - NE nº 32/88-RA-IV e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas — exceto quanto à NE nº 040/88-RA-IV, da qual apenas tomou conhecimento.

PROCESSO Nº 1536/88 - Relatório de inspeção realizada na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, para verificar a regularidade procedimental da Tomada de Preços nº 05/87, vinculada à NE nº 068/88-ACSNB, emitida pela Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 39-40.

PROCESSO Nº 1537/88 - NE nº 034/88-GAG e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas — exceto quanto à NE nº 044/88-GAG, da qual apenas tomou conhecimento.

PROCESSO Nº 1919/88 - Representação nº 01/88, da Divisão de Controle de Concessões, da 4a. Inspeção de Controle Externo, que analisa aspectos do OF.CIRCULAR Nº 7/87-DAP/SEA, do Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, destinado a estabelecer critérios para o pagamento aos servidores do Distrito Federal da vantagem pessoal prevista no art. 2º da Lei nº 6.732/79.- Havendo a Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ GADELHA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1220/88 - NE nº 108/88-DPC-GAG e outras;

PROCESSO Nº 1428/88 - NE nº 290/88-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 1429/88 - NE nº 275/88-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 1524/88 - NE nº 320/88-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 1529/88 - NE nº 305/88-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 1547/88 - NE nº 091/88-DEFER e outras;

PROCESSO Nº 1593/88 - NE nº 335/88-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 3499/80 - Revisão dos proventos da aposentadoria da Servidora MARIA REIS CANEDO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a revisão, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1531/86 - Reforma do Cabo BM UBIRATAN MÁXIMO SOARES. Aos autos juntou-se ato de revisão dos proventos da reforma.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) considerar legal a reforma, para fins de registro; b) quanto ao ato de revisão, determinardi

ligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 67.

PROCESSO Nº 0461/87 - Originário de consulta formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central a propósito de acréscimo de despesa com a produção do brinde denominado "Flores de Brasília". Aos autos juntaram-se as defesas apresentadas pelos servidores nominados a fls. 115 quanto ao débito que lhes foi imputado nos autos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer das defesas apresentadas pelos servidores indicados no item I do referido voto a fls. 120 para, no mérito, considerar procedentes as alegações nelas contidas; b) autorizar a notificação do servidor indicado no item II do mesmo voto a fls. 121 para, no prazo de 30 (trinta) dias, repor a importância de Cz\$20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte cruzados), acrescida de juros e correção monetária.

PROCESSO Nº 2990/87 - Contrato nº 1710/87 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SIT - Sociedade de Instalações Técnicas S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste e dos seus 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos, relevando, em caráter excepcional, a falha apontada na alínea a do referido voto a fls. 90; b) tomar conhecimento também dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do contrato; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no mesmo voto a fls. 90-91.

PROCESSO Nº 1349/88 - Aposentadoria da servidora SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES;

PROCESSO Nº 1697/88 - Aposentadoria do servidor HILDER VAL TEIXEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1520/88 - NE nº 297/88-SEP e outras;

PROCESSO Nº 1556/88 - NE nº 060/88-SE e outras;

PROCESSO Nº 1557/88 - NE nº 075/88-SE e outras;

PROCESSO Nº 1595/88 - NE nº 245/88-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 1596/88 - NE nº 229/88-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 1597/88 - NE nº 214/88-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 1607/88 - NE nº 050/88-SSP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1594/88 - NE nº 079/88-CBDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho, em caráter excepcional da de nº 092/88, e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1576/86 - Convênio nº 052/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados da 5a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0683/87 - Contrato nº 1653/86 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SEEBLA - Serviços de Engenharia Emílio Baumgart Ltda. Aos autos juntou-se expediente da CAESB (Ofício nº 118/88-PRES e anexo) prestando esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ao tomar conhecimento do citado expediente, considerar insubsistentes os esclarecimentos e, de consequência, improcedente o 1º termo aditivo ao ajuste; b) tomar conhecimento também dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do contrato; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c da instrução a fls. 104.

PROCESSO Nº 0712/87 - Contrato nº 003/87 e outros, celebrados entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e diversos.- O Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados de inspeção especial

realizada junto à Companhia de Eletricidade de Brasília, decidiu de terminar à entidade que adote a providência indicada no voto do Relator a fls. 44.

PROCESSO Nº 2354/87 - Contrato nº 1722/87 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGESOLO - Engenharia S/A. Aos autos juntou-se expediente da CAESB (Ofício nº 111/88-PRES e anexos) dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, considerando cumprida a diligência; b) apesar de insubsistentes, acolher, em caráter excepcional, as razões apresentadas pela CAESB para a dispensa de licitação em favor da firma - ENGESOLO - Engenharia S/A, fazendo-lhe, contudo, a recomendação indicada na alínea b da instrução a fls. 223; c) tomar conhecimento ainda do 1º termo aditivo ao ajuste e dos resultados da 2a. etapa de fiscalização e controle de sua execução; d) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na referida instrução a fls. 223-224.

PROCESSO Nº 2486/87 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Departamento de Turismo do Distrito Federal, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/87. Aos autos juntou-se o Ofício nº 485/88-DETUR-GAB, em que o Departamento de Turismo solicita à Corte reconsideração da multa determinada na Sessão de 26.05.88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do citado expediente, considerar excepcionalmente cumprida a parte remanescente da diligência ordenada através do Of. GP nº 1898/87; b) reconsiderar, em consequência, a decisão comunicada ao DETUR através do Of. GP nº 713/88, dispensando, também excepcionalmente, o recolhimento da multa determinada pela falta de atendimento à diligência remanescente ordenada no Of. GP nº 1898/87, item 5, ora cumprida.

PROCESSO Nº 2506/87 - Convênio nº 060/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças/Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 1º, 2º e 3º termos aditivos ao ajuste, considerando correta a classificação da despesa de que tratam as NES de nº 496/87-SEF e 265/88-SEF, vinculadas ao 1º e 3º aditivos; b) tomar conhecimento também dos resultados da 2a. e 3a. etapas de fiscalização e controle da execução do convênio; c) a par de fazer ao CBDF a recomendação indicada na alínea d da instrução a fls. 63-64, determinar diligência junto à NOVACAP, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins a que se refere a alínea c da mesma instrução a fls. 63.

PROCESSO Nº 3259/87 - Contrato nº 05/87 e outros, celebrados entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e diversos. Aos autos juntou-se o Ofício nº 238/88-PRESI, pelo qual a SAB presta esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente e considerar pertinentes os esclarecimentos nele prestados; b) fazer à Sociedade de Abastecimento de Brasília a recomendação indicada no referido voto a fls. 33.

PROCESSO Nº 0552/88 - Contrato nº 038/87 e outros, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal. Aos autos juntou-se o Ofício nº 187/88-PRESI, pelo qual a EMATER-DF presta informações em atendimento a recomendação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARIA JOSÉ GADELHA

PROCESSO Nº 1643/87 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 112.004.040/87;

PROCESSO Nº 3103/87 (apenso: processo nº 1461/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Saúde nº 09 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 3696/87 (apenso: processo nº 1508/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de

bem, verificado no Setor de Odontologia do Centro de Saúde nº 07 de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0441/86 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Núcleo de Controle/Gerência de Produção da Diretoria de Informática.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, já comprovado, mediante inspeção, o integral ressarcimento do bem extraviado, determinou a baixa na responsabilidade do servidor indicado a fls. 48 e o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0512/86 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) comprovado o recolhimento da multa determinada na Sessão de 15.12.87, considerar satisfatoriamente cumprida sua decisão; b) determinar a exclusão dos servidores nominados a fls. 241 do processo apenso do rol de responsáveis por danos materiais e o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2672/86 - Tomada de contas do agente de material do Departamento de Turismo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1985.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal, determinando a expedição da respectiva provisão de quitação.

PROCESSO Nº 1032/86 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado na Escola-Classe 02 do Gama. Aos autos juntou-se representação da 2a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não cumprimento de determinação da Corte, já esgotado há bastante tempo o prazo assinado para atendimento.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu conceder novo prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias para cumprimento do contido no Of. GP nº 014/88, devendo a Fundação Educacional ser alertada para as sanções dos arts. 59 e 60 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 0620/87 (apenso: processo nº 1863/87) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Escritório Local de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, comprovado o cumprimento, mediante documentação acostada a fls. 50-53 do processo apenso, da decisão expressa no Of. GP nº 398/88, o Tribunal determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1765/87 - Sindicância realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Família. Aos autos juntou-se o O.I. nº 1422/88-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social dá conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado expediente, dando por cumprida a diligência, e, considerando excepcionalmente suprida a tomada de contas especial, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2438/87 - Sindicância realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento das apurações, determinar a baixa contábil do bem extraviado; b) considerando excepcionalmente suprida a tomada de contas especial, determinar o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3035/78 - Reforma do Soldado PM ANTONIO TOBIAS DE CARVALHO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal a reforma, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1920/86 - Reforma do Soldado PM LAURO ANTONIO FARNESE DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Re

lador, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) reconsiderar a sua decisão proferida na 2370a. Sessão Ordinária, de 20.11.86 (fls. 21) — apesar de haver sido cumprida pela administração — em face da nova situação jurídica trazida à colação; b) estão corretos o ato de fls. 129/130 e os cálculos constantes do Abono Provisório de fls. 131, considerar legal a reforma, para fins de registro, na forma exposta no inciso II do Decreto de 30.11.87 (fls. 129); c) considerar sem efeito os Decretos de 11.04.84 (fls. 09) e de 29.04.87 (fls. 30/31), conforme inciso I do mesmo Decreto de fls. 129.

PROCESSO Nº 2904/86 - Reforma do Cabo BM EURÍPEDES CARDOSO DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 3540/87 - Reforma do Soldado ORIOSVALDO GONÇALVES ROCHA.

- O Tribunal de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1717/88 - Pensão militar concedida à Senhora ARLETE ALVES DOS SANTOS e outros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2783/86 - Reforma do Soldado BM ALDO RODRIGUES PEREIRA;

PROCESSO Nº 2855/87 - Reforma do Major BM ALBERTO JORGE BUARQUE RIBEIRO;

PROCESSO Nº 2857/87 - Reforma do Sargento BM MARIO RAMBO;

PROCESSO Nº 2936/87 - Reforma do Capitão BM JOSÉ FERNANDO DA CUNHA FARIAS;

PROCESSO Nº 3059/87 - Reforma do 2º Sargento BM ELIAS PARRINI;

PROCESSO Nº 2935/87 - Reforma do 3º Sargento BM JOSÉ EUSTÁQUIO FERNANDES.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 1106/88 - NE nº 189/88-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1152/88 - NE nº 138/88-SEF e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para o fim indicado na referida proposta a fls. 23.

PROCESSO Nº 1755/88 - Ofício nº 182/88-PRESI, pelo qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 1813/88 - Ofício nº 379/88-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000.391/86;

PROCESSO Nº 1903/88 - Ofício nº 602/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bem, verificado no Centro de Ensino de 1º Grau GAN;

PROCESSO Nº 1957/88 - Ofício nº 396/88-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000.141/88.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, levando em conta as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das comunicações e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada das tomadas de contas especiais.

PROCESSO Nº 1930/88 - Ofício nº 391/88-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075-000.138/88;

PROCESSO Nº 1985/88 - Ofício nº 626/88-SE, pelo qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 27 de Taguatinga.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento das comunicações e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada das tomadas de contas especiais.

Encerrada a fase de julgamentos de processos, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da visita que fez ontem, em Companhia da Conselheira-Substituta MARIA JOSÉ GADELHA, do Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e das Procuradoras Dras. MÁRCIA FERREIRA CUNHA e CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, ao Combinado Agrourbano de Brasília, localizado em áreas da Granja do Ipê e da Granja do Riacho Fundo. Disse que a visita foi oportuna e muito válida, tendo em conta o objetivo do Projeto, não só de alto interesse social, mas pedagógico e econômico. Informou ainda que o Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Produção deixou convite ao Tribunal para nova visita ao Projeto, possivelmente no próximo mês de outubro.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
MARIA JOSÉ GADELHA
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/88 DETRAN-DF

PROC.: 00055.002.509/88.

PARTES: CONTRATANTE —
DETRAN-DF.

CONTRATADA: BRASAL CAMINHÕES LTDA.

VALOR: Cz\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), correndo as despesas por conta do elemento 3.1.3.0 — Projeto Atividade 2.063-N.E. 620/88-SUCONT.

VIGÊNCIA: 18.08.88 a 31.12.88.

FORO: Brasília-DF

DATA: 18.08.88

ASSINATURA: Pelo DETRAN-DF seu Diretor Geral — Prof. JONAS TORRACA e pela contratada o Gerente ATHAYDE PASSOS DA HORA.

(DAR — Cz\$ 6.120,00)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 072000056/88
CONTRATO Nº 014/88-EMATER/DF
CONTRATANTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL E SANDRO DE SOUZA MEDEIROS

OBJETO: A EMATER/DF PROPRIARÁ AO ESTAGIÁRIO COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E PRÁTICA PROFISSIONAL, EM ESTÁGIO CURRICULAR

VIGÊNCIA: 18.08.88 A 10.02.89,
horário de 08:00 ÀS 12:00 HORAS;
VALOR: 02 (DOIS) MVR MENSAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.094
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
3.1.3.1 — 01
FONTE DE RECURSOS: 00
DATA DA ASSINATURA: 18.08.88

COMPANHIA AVÍCOLA E
PECUÁRIA DE BRASÍLIA
COPERBRÁS
CGC/MF 00.504.282/0001-64
EXTRATO DA ATA DAS
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

LOCAL E DATA: Sede social da empresa, no lote 172 do Núcleo Rural de Tabatinga em Planaltina-DF, às 14:00 (quatorze) horas do dia 24 de junho de

1988. MESA: José Waldyr Machado Vasconcellos — Presidente; Laerte Antonio de Oliveira — Secretário. PRESENÇA: Maioria dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987; Aprovada a nova expressão monetária do Capital Social, com a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cz\$ 77.189.414,00 (setenta e sete milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quatorze cruzados); Honorários da Diretoria; Alteração do artigo 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social é de Cz\$ 100.047.797,00 (cem milhões, quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete cruzados), divididos em 100.047.797 ações ordinárias nominativas e endossáveis, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma." A Ata em referência foi arquivada, em seu inteiro teor, na JCDF sob o nº 16778, em 18 de julho de 1988.

VALÉRIO FOLADOR
Diretor-Presidente
(DAR — Cz\$ 10.710,00)

BASA — BRASÍLIA ALIMENTOS S/A
CGC/MF Nº 01.029.206/0001-07
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

LOCAL E DATA: Sede social da empresa, no lote 25 do Núcleo Rural de Tabatinga em Planatina-DF, às 9:00 (nove) horas do dia 20 de junho de 1988. MESA: José Waldyr Machado Vasconcellos-Presidente; Adão Folador-Secretário; PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987; Aprovada a capitalização do Lucro Líquido do exercício, no valor total de Cz\$ 11.123,00 (onze mil, cento e vinte e três cruzados); Aprovada a nova expressão monetária do Capital Social com a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cz\$ 349.466,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzados); Honorários da Diretoria; Aprovada a reeleição do Diretor Presidente José Waldyr Machado Vasconcellos e Diretor Superintendente Valério Folador, para o triênio 1988/1991; Incorporação ao Capital Social da Reserva Legal no valor de Cz\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis cruzados); Alteração do artigo 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Capítulo II — Do Capital e das Ações, art. 5º O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de Cz\$ 464.711,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e onze cruzados), representado por 464.711 ações ordinárias nominativas e endossáveis no

valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma", A Ata em referência foi arquivada, em seu inteiro teor, na JCDF sob o nº 16770 em 14 de julho de 1988.

JOSÉ WALDYR MACHADO VASCONCELLOS
Diretor Presidente
(DAR - Cz\$ 13.260,00)

CAB — COMPANHIA AGRÍCOLA BRASÍLIA
CGC/MF Nº 01.027.101/0001-19

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

LOCAL E DATA: Sede social da empresa, no Km 24 da Rodovia DF-250 em Planaltina-DF, às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 de junho de 1988. MESA: José Waldyr Machado Vasconcellos — Presidente; Renato Pimenta Werneck Machado-Secretário. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. DELIBERAÇÕES: Aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987; Aprovação da capitalização do Lucro Líquido do exercício, no valor de Cz\$ 440.272,00 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e setenta e dois cruzados); Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, com a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cz\$ 409.288,00 (quatrocentos e nove mil, duzentos e oitenta e oito cruzados); Aprovação da reeleição da atual diretoria para o triênio 1988/1991; Honorários da Diretoria; Aprovação da capitalização da Reserva Legal no valor de Cz\$ 24.738,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito cruzados); Alteração do artigo 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de Cz\$ 995.498,00 (novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito cruzados), representado por 995.498 ações ordinárias nominativas endossáveis no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma". A Ata em referência foi arquivada, em seu inteiro teor, na JCDF sob o nº 16785 em 22 de julho de 1988.

JOSÉ WALDYR MACHADO VASCONCELLOS
Diretor Presidente
(DAR - Cz\$ 12.750,00)

CENTRO DE ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO ESTATUTO

Entidade civil de caráter filantrópico e assistencial, com sede e foro na Qd. 06 Área Especial nº 03 — Sobradinho DF. São objetivos primordiais da Entidade, prestar assistência ma-

terial, intelectual e espiritual por todos os meios ao seu alcance, dedicando-se à formação moral, profissional, física e cívica dos seus educandos e associados. A Diretoria compor-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, 1º tesoureiro e 2º Tesoureiro. Compete à Diretoria a execução das atividades contidas no Estatuto, cujo prazo de duração será indeterminado. Se houver extinção seu patrimônio e suas rendas passarão a ser propriedade de outra Entidade com objetivos idênticos. Os sócios não respondem solidários e subsidiariamente pelas obrigações da mesma. Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral, convocada para tal fim.

(DAR — Cz\$ 7.140,00)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL
EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E SERVIDORES DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL, com sede no Instituto de Saúde Mental localizado na Granja do Riacho Fundo e foro em Brasília, Distrito Federal, é uma

entidade civil, sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica própria. O tempo de duração da sociedade será indeterminado. Tem como objetivo essencial integrar a comunidade, o poder público, o Instituto de Saúde Mental e as famílias buscando o desempenho mais eficiente do processo de recuperação do paciente. É administrado pelos seguintes órgãos: a) A Diretoria; b) As Assembléias Gerais; c) O Conselho Fiscal. O Presidente representa oficialmente a Associação e os seus sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da sociedade. A Associação somente poderá ser dissolvida:

a) em decorrência de ato legal do poder competente; b) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim. Em caso de dissolução, a destinação do patrimônio da Associação será decidida por 2/3 de seus associados na mesma Assembléia que for convocada para sua dissolução. Os casos omissos e as reformas do Estatuto serão resolvidas em Assembléia Geral Extraordinária.

Brasília, 12 de julho de 1988.

ADALBERTO LASSANCE DE ALBUQUERQUE
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		CONTRATO Nº 04 /88-FEDF	
PARTES			
I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
II) CONSTRUTORA BURITY LTDA.			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cz\$
082 003012/88	17.08.88	60 dias úteis	Cz\$ 19.608.643,00
ESPÉCIE		LICITAÇÃO	
Empreitada por preço global		Ref. Tomada de Preço nº 15/88-FEDF	
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
A EMPREITEIRA se obriga e se compromete a executar para a FEDF, os serviços relativos a recuperação das instalações elétricas e obra de complementação de muro e reconstrução de guarita, a serem executados na Escola Classe 23, localizada na EQNN 18/20 - Ceilândia/DF.			
Prazo de execução da obra e serviços - 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da expedição da competente Ordem de Serviço pela NOVACAP			
VALOR POR EXTENSO			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (dezenove milhões, seiscentos e oito mil e seiscentos e quarenta e três cruzados)			
PROJETO/ATIVIDADE			TAXA DE ADM. %
1074			
ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS		
3.1.3.2/4.1.1.0	(03)		
NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cz\$	NÚMERO	VALOR Cz\$
608/88	Cz\$ 15.304.118,00	609/88	Cz\$ 4.304.525,00
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
I) FÁBIO VIEIRA BRUNO Diretor -Executivo Respondendo		II) ANTONIO CARLOS MARTINS TRISTÃO Diretor Técnico	
TESTEMUNHAS			
Oneida Pereira de Abreu Ewald		Aristides Macedo de Oliveira	
Publicação; EMPREITEIRA Responsável Técnico: ANTONIO CARLOS MARTINS TRISTÃO-CREA 557/D-12ª Reg.			



DISTRITO FEDERAL		01	DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO	
		02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/86	
CONVENIENTES				
1º DISTRITO FEDERAL - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$	
04 061.007.542/86	05 25.08.88	06 31.12.88	07	Cz\$ 573.800.000,00
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS				
08				

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO, COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS NO VALOR DE Cz\$ 573.800.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZADOS), PERFAZEM DO UM TOTAL DE Cz\$ 1.570.754.420,94 (UM BILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE CRUZADOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), AO CONVÊNIO Nº 002/86, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO AS OBRAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES EXECUTIVAS E ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE.

A REFERIDA SUPLEMENTAÇÃO DESTINA-SE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE:

- 1 - AMPLIAÇÃO DO BLOCO "R" DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - Cz\$ 482.000.000,00
- 2 - REFORMA DO 4º ANDAR DO BLOCO DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - Cz\$ 91.800.000,00

09 VALOR POR EXTENSO
(QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZADOS)

DADOS SOBRE A DESPESA				
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				
11 PROJETO / ATIVIDADE FHDF - 1.150 e FHDF - 2.044				12 TAXA DE ADM. % 5%
13 ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0 - 06	14 FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS/020 e GDF/009			
NOTA DE EMPENHO				
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$	
15 2.636/88	16 Cz\$ 482.000.000,00	17 2.635/88	18	Cz\$ 91.800.000,00
19	20	21	22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL
LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA
Aprovado pelo Egrégio Conselho Deliberativo através da Decisão Nº 162/88-FHDF

24 2º CONVENIENTE
LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE
MARCOS DECAT FRANÇA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.307ª Sessão, realizada em: 08.08.88.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES

26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL		01	QUARTO ADITIVO AO	
		02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/86	
CONVENIENTES				
1º DISTRITO FEDERAL - FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$	
24 101.003.509/86	05 26.08.88	06 30.10.88	07	X.X.X.
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS				
08				

POR ESTE TERMO, FICA ADITADO COM O OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 1988, DO CONVÊNIO Nº 004/86, CELEBRA DO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE BEM ESTAR DO MENOR - CEBEM, LOCALIZADO NA CEILÂNDIA - QNN - 15 LOTE "A", EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

19 VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11 PROJETO / ATIVIDADE				12 TAXA DE ADM. %
13 ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS			
NOTA DE EMPENHO				
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$	
15	16	17	18	
19	20	21	22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL
ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

24 2º CONVENIENTE
LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE
MARCOS DECAT FRANÇA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.311ª Sessão, realizada em 23.08.88

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES

26 MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

ERRATA

(Publicado no DODF de 25.08.88, pág. 19)

ONDE SE LE: SOMA-AUDITORIA, MÉTODOS ORGANIZACIONAIS E SERVIÇOS S/C
LEIA-SE: SOMA-AUDITORIA, MÉTODOS ORGANIZACIONAIS E SISTEMAS S/C
(DAR - Cz\$ 2.040,00)

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE
CONTRATO Nº 157/88**

PROCESSO Nº: 030.010.002/88 — PARTES: DF/SEA X NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. OBJETO: Aditamento à NE Nº 87/88-SOF-SEA. VALOR: Cz\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzados). NOTA DE EMPENHO Nº 162/88-SOF-SEA, emitida por estimativa em 17.08.88. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos 00, Função 03, Programa 07, Subprograma 021, Projeto/Atividade SEA 2.028, Subelemento de Despesa: 3.1.3.2.-17. PRAZO: Até 31.12.88. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO: art. 29, inc. VI, do Dec. 10.996, de 26.01.88. TERMO PADRÃO Nº 12/80. PUBLICAÇÃO NO DFDO às expensas do Distrito Federal.

Brasília, 24 de agosto de 1988.
**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA**

**EXTRATO DE ADITAMENTO
A CONVÊNIO**

(PROCESSO MTb-011.644/86) — PARTES: MTb/SES X DF/SSS /STb/SEF/FSS. ESPÉCIE: Termo de Retificação e Ratificação ao Convênio SINE/MTb. 27.07.87. OBJETO: Modificar em parte, a redação do Convênio SUPRA, PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura: PUBLICAÇÃO NO DFDO às expensas do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 18.08.88.

Brasília, 24 de agosto de 1988

**EDITAIS,
AVISOS E
DECLARAÇÕES**

**COMPANHIA DO
DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL
AVISO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/88**

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas, Hidráulicas,

Exaustores, "NO BREAK", Baterias, Estabilizadores, Alarme e Detecção de Incêndio, Montacarga, Forro Metálico, Piso Elevado e Limpeza Física das Instalações e dos Equipamentos de Apoio e Processamento de Dados da Diretoria de Informática e Todas as Centrais de Ar-Condicionado do Edifício-Sede da CODEPLAN.

DATA: 12 de setembro de 1988

LOCAL: SIG-SUL Quadra 04 - Lote 675
HORÁRIO: 10 horas.
EDITAL: Encontra-se afixado no quadro de aviso da empresa, no andar térreo, do endereço acima.

Os interessados que desejarem cópia do presente Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, na sala 405 — 4º andar do Edifício-Sede, mediante a apresentação do Recolhimento, na Tesouraria da Companhia, da Taxa de 02 (duas) OTN's.

JOSÉ PORPHÍRIO A.
DE MIRANDA
Presidente da
Comissão de Licitação
(Dias 29, 30 e 31)

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria de 20 de junho de 1988, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente EDITAL, o servidor JAIME TELES DE SOUZA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-806, Classe "B", Referência NM-13, matrícula nº 14.742-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no "Diário Oficial do Distrito Federal", e em jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer à Sede da Supervisão de Processos Administrativos, da Secretaria de Administração, situada à Sala 715, 7º andar do Edifício Anexo I do Palácio do Buriti, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob o nº 030.013.423/87.

Brasília, 23 de agosto de 1988

DALVA GOMES FRANCO
Secretária da Comissão